

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 10 de outubro de 2018

12 Páginas / Ano 2 / Edição nº 125



LEIS

LEI nº. 2743/2018

EMENTA: Dispõe sobre a Nova Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no município de Jaguariáiva, Estado do Paraná e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes fundamentais para a aplicabilidade dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Jaguariáiva e a formulação das políticas públicas objetivando a efetivação desses direitos.

Art. 2º. O atendimento aos direitos fundamentais expressos nos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 116, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, será obtido através de um conjunto articulado de ações entre órgãos governamentais e não governamentais, atuantes no setor e integradas na Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º. A Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente estruturar-se-á através de:

- Programas Sociais básicos;
- Programas de atendimento à família, visando à assistência à criança e ao adolescente;
- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Subsídio e apoio técnico às entidades públicas e particulares atuantes no setor;
- Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Serviço de identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 4º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. O disposto neste artigo não impede o recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas pelas entidades de atendimento, observado o disposto no art. 260 e § 1º, da Lei Federal nº. 8.069/90.

§2º. Todos os programas em desenvolvimento na área da criança e do adolescente, no município de Jaguariáiva podem ser revistos mediante prévia consulta ao CMDCA.

Capítulo II Da Ação de Atendimento

Art. 5º. Incumbe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a coordenação e fiscalização das ações governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente desenvolvidas no município de Jaguariáiva, inclusive as da União e do Estado, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. O CMDCA poderá estabelecer consórcios com outros conselhos congêneres para o desenvolvimento de ações de âmbito regional, estadual e federal.

TÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Capítulo I Natureza do Conselho

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, nos termos do artigo 88, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal, como órgão autônomo, deliberativo, consultivo e fiscalizador da política de promoção dos direitos da criança e adolescente, e controlador das ações em todos os níveis, no município de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Capítulo II Da Composição do Conselho e de seu Funcionamento

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 14 (quatorze) membros, de notória idoneidade, com atuação no município e com autonomia para a tomada de decisão, sendo composto, paritariamente, de:

I. 07 (sete) membros da Administração Pública Municipal, que tenham compromisso com as políticas públicas na área da criança e adolescentes, indicados pelos seguintes órgãos:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 01 (um) representante do Departamento de Cultura;
- 01 (um) representante do Departamento de Esportes;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II. 07 (sete) membros integrantes da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa ou ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

§1º. Cada Conselheiro contará com 01 (um) suplente.

§2º. Os respectivos suplentes substituem os conselheiros nos seus impedimentos e sucedem-lhes na vaga.

§3º. Não constitui direito adquirido a indicação das entidades, dos órgãos públicos e dos respectivos membros e suplentes para integrar o CMDCA, cuja composição poderá ser revista a qualquer tempo por Lei municipal.

§4º. A entidade que não se fizer representar por 03 (três) reuniões consecutivas (ordinárias e extraordinárias) ou 05 (cinco) alternadas, sem a devida justificativa, será notificada pelo CMDCA, comunicando a sua exclusão.

§5º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

Art. 8º. São impedidos de servir no CMDCA, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padraсто e madrasta e enteado.

Art. 9º. O Conselho possuirá Comissões Temáticas de:

- Documentação e Registro de Entidades;
- Gerenciamento do Fundo;
- Capacitação, Comunicação e Articulação;
- Políticas Básicas.

Parágrafo Único. A competência de cada comissão será definida no Regimento Interno do CMDCA.

Capítulo III Da Competência do Conselho do CMDCA

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Conhecer a realidade de seu território e elaborar um Plano de Ação, definindo as prioridades de atuação, e propor estudos e pesquisas para promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas;
- Formular, deliberar e acompanhar, monitorar e avaliar as políticas de atendimento à Criança e ao Adolescente e, quando necessário, criar e estabelecer, por intermédio de entidades públicas e particulares sem fins lucrativos atuantes no setor, programas, projetos e atividades no âmbito municipal, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida pessoal, familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes;
- Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e adolescente e demais consórcios afins;
- Propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;
- Acompanhar e participar da elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, indicando as modificações necessárias ao alcance dos objetivos das políticas de atenção aos direitos da criança e a do adolescente e zelando para que o Orçamento Público respeite o princípio constitucional da prioridade absoluta, bem como deliberar o Orçamento da Criança;
- Acompanhar o processo de elaboração da legislação municipal relacionada à infância e à adolescência e participar dele, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
- Estabelecer critérios, formas e meios de articulação e de verificação da eficácia das ações governamentais e não governamentais de atendimento às crianças e aos adolescentes no município;
- Admitir, aprovar e manter inscrição/cadastro/registo dos programas, projetos, serviços e entidades governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90, que mantenham programas de:
 - Orientação e apoio sócio familiar;
 - Apoio socioeducativo em meio aberto;
 - Apoio à colocação sócio familiar;
 - Abriço;
 - Liberdade assistida;
 - Semiliberdade;
 - Interação;
 - Programas de educação, inclusive profissional e prevenção.

IX. Promover a divulgação de informações, dados e procedimentos com vistas a facilitar o acesso dos programas, projetos, serviços e das entidades aos recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência;

X. Elaborar e reformar seu regimento interno;

XI. Regulamentar as indicações para o cargo de Conselheiro, posse e vacância;

XII. Acompanhar o reordenamento institucional, sugerindo alterações nas instituições públicas e privadas, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes;

XIII. Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XIV. Regularmentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei Federal nº. 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei Federal nº. 12.696/2012, da Resolução nº. 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como, o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei;

XV. Convocar o Suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público Municipal;

XVI. Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº. 139/2010 do CONANDA;

XVII. Conhecer das denúncias de irregularidades nas entidades de atendimento, efetuadas pelo Conselho Tutelar e demais órgãos fiscalizadores ou membros da sociedade civil, para efeito de cancelamento, suspensão ou manutenção de subvenções e registro;

XVIII. Informar o Conselho Tutelar sobre as políticas de atendimento às crianças e aos adolescentes e suas modificações;

§1º. O exercício das competências descritas no inciso IX, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

- O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo o momento poderá ser cassado o registro concedido a sua renovação, nos termos do art. 91, §2º da Lei Federal nº. 8.069/90;
- O CMDCA deverá expedir Resolução, indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei Federal nº. 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
- Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, §1º, da Lei Federal nº. 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
- Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
- O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
- Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas “a” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
- Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
- O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único e 91, “caput”, da Lei Federal nº. 8.069/90;
- O CMDCA deverá realizar periodicamente a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do §3º, do artigo 90 da Lei Federal nº. 8.069/90.

§2º. As Organizações da Sociedade Civil, ainda que de dedicação limitada ou restrita, somente poderão funcionar no município depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará os registros efetuados e encaminhará cópias dos respectivos atos constitutivos e programas de atendimento ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público Estadual.

§3º. É vedada a doação de dinheiro e alimentos, à custa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diretamente às pessoas.

§4º. As deliberações do CMDCA vinculam a Administração Pública em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e serão publicadas em Diário Oficial do município, na forma de Resolução.

§5º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

§6º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

§7º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

§8º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

§9º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

§10º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

§11º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

§12º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

§13º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

§14º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

§15º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

§16º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

§17º. Na ausência de manifestação das entidades, será declarada a vacância pela Plenária do CMDCA, e encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social para alteração e indicação de entidade suplente, visando à substituição de novo integrante.

Art. 11. O CMDCA elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

§1º. A função de membro do CMDCA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§2º. Os membros do CMDCA serão nomeados e empossados em sessão solene presidida pelo Prefeito.

Capítulo IV Do Mandato dos Conselheiros

Art. 12. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

§1º. Os representantes do Poder Público Municipal estão dispensados de suas funções e do registro de ponto, durante o período das reuniões do CMDCA.

§2º. Ao término do mandato, os Conselheiros serão distinguidos com certificados alusivos de sua participação no Conselho, emitidos pelo Prefeito e pelo Presidente do Conselho.

Art. 13. O mandato será considerado extinto antes do prazo em casos de:

- Morte;
- Renúncia;
- Ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas;
- Doença que exija o licenciamento por mais de 1 (um) ano;
- Condenação por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal;
- Procedimento incompatível com a dignidade das funções.

Art. 14. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral serão eleitos em sessão ordinária, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Capítulo V Das Reuniões e do Funcionamento do Conselho

Art. 15. As reuniões do CMDCA serão realizadas na forma e periodicidade estabelecidas no Regimento Interno.

§1º. As deliberações serão tomadas em reuniões plenárias, e, excepcionalmente pela Diretoria do Conselho, “ad referendum” do Conselho Pleno, ouvidas as Comissões Especiais Permanentes.

§2º. As deliberações do CMDCA no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta da criança e adolescente.

§3º. Descumpridas suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis e aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal nº. 8.069/90, para demandar em juízo por meio de ação competente.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de atendimento à criança e ao adolescente, promoverá a infraestrutura administrativa e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

§1º. A forma de funcionamento, o local e o horário das reuniões serão estabelecidos em Resoluções emitidas pelo Conselho.

§2º. Os funcionários a serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprirão expediente administrativo conforme dispuser o seu Regimento Interno.

TÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Capítulo I Da Natureza do Fundo

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº. 1.120/91 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 80/95 servirá como meio técnico para a captação e aplicação dos recursos destinados à execução das Políticas de Atendimento e Programas de Assistência à Criança e ao Adolescente no município.

Parágrafo Único. O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante Decreto Municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como, a prestação de contas dos respectivos recursos.

Capítulo II Da Constituição e Gerência do Fundo

Art. 18. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído de:

- Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do município;
- Repasses específicos da União, do Estado e de entidades internacionais;
- Recursos resultantes de convênios com pessoas de direito público ou privado;
- Doações de pessoas físicas ou jurídicas, conforme artigo 260 da Lei Federal nº. 8.069/90;
- Resultados decorrentes de incentivos fiscais;
- Legados;
- Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza;
- Frutos civis das aplicações dos recursos disponíveis;
- Multas, nos termos do art. 214 da Lei Federal nº. 8.069/90;
- Transferências de recursos provenientes do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único. Será ainda destinado ao Fundo 50% (cinquenta por cento) dos recursos a que se refere o artigo 116, inciso II da Lei Orgânica do município.

Art. 19. Os recursos do Fundo serão utilizados mediante deliberação do Conselho, e processamento via Secretaria Municipal competente pelo ordenamento da despesa, elaboração de convênios e outros atos legais, bem como realização do efetivo pagamento.

§1º. O Prefeito e/ou seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, são responsáveis pela assinatura de cheques dos recursos do Fundo, ou autorização de transferências aos beneficiários.

§2º. O Prefeito e/ou Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, respondem solidariamente pelos danos que causarem ao Fundo.

Capítulo III Da Administração e Destinação do Fundo

Art. 20. Compete relativamente à gestão do Fundo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente:

- Presidente do CMDCA e a Comissão de gerenciamento do Fundo:
 - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo;
 - Praticar os demais atos necessários à gerência, manutenção e controle do Fundo.
- Secretário Municipal de Desenvolvimento Social:
 - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo após aprovação dos Planos de Aplicação pelo Conselho e formalização de Convênios.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:



a) Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos do Fundo, bem como a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias após a liberação do recurso.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo serão aplicados e mantidos, em conta específica, em estabelecimentos oficiais de crédito.

Art. 21. Os recursos do Fundo, sob pena de responsabilidade, serão destinados em conformidade aos ditames da Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais consorciários aplicáveis, subordinados após a aprovação pelo CMDCA, cabendo ao Conselho exigir o cumprimento das formalidades legais para sua implementação.

§1º. As prestações de contas das entidades beneficiárias dos recursos do Fundo obedecerão às regras da Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais consorciários aplicáveis, e ainda deverão ser encaminhadas à Comissão competente do CMDCA e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN e levadas à apreciação do CMDCA.

§2º. As deliberações do CMDCA sobre as prestações de contas referidas no parágrafo anterior serão comunicadas ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público Estadual.

TÍTULO IV **DA NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR**

Capítulo I **Disposições Gerais**

Art. 22. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e, em caráter supletivo, pela concretização da Política Municipal de Atendimento Institucionalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Único. Serão criados novos Conselhos Tutelares, mediante Decreto do Prefeito e por proposta do CMDCA, na medida das necessidades resultantes da realidade social do município.

Capítulo II **Dos Conselhos Tutelares**

Art. 23. Compete aos Conselhos Tutelares:

- I.** Cumprir o disposto do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- II.** Zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- III.** Velar pelos princípios de autonomia dos Conselhos Tutelares e de permanência das suas ações, nos termos da legislação federal;
- IV.** Cumprir o disposto no artigo 41 desta Lei, que trata do expediente normal do Conselho Tutelar;
- V.** Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- VI.** Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do ECA;
- VII.** Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a)** Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

- VIII.** Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- IX.** Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- X.** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
- XI.** Expedir notificações;
- XII.** Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- XIII.** Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- XIV.** Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XV.** Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Capítulo III **Do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares**

Art. 24. O processo para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, através de resolução publicada na imprensa local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante eleição.

§1º. A candidatura é individual e o prazo para registro encerrar-se-á 75 (setenta e cinco) dias antes da eleição, mediante apresentação de requerimento endereçado ao CMDCA, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no parágrafo 4º deste artigo.

§2º. O pedido será registrado pelo CMDCA, abrindo-se vista ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias decidindo o Conselho em igual prazo.

§3º. Terminado o prazo para o registro das candidaturas, o CMDCA mandará publicar edital na imprensa oficial local ou afixá-lo em local de costume, informando o nome dos candidatos, registrados e estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação para o recebimento de impugnação.

§4º. Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I.** Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declarações de 3 (três) pessoas com firma reconhecidas, sendo, comprovada através de declarações de pessoas idôneas;
- II.** Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III.** Residir no município de Jaguaraiava há pelo menos 02 (dois) anos, comprovada mediante apresentação de comprovantes de residência ou declarações de pessoas idôneas;
- IV.** Estar em gozo dos direitos políticos, comprovada mediante apresentação de certidão do cartório eleitoral;
- V.** Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado nos termos do art. 129 da Lei Federal nº. 8.069/90;
- VI.** Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de ensino superior;
- VII.** Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro tutelar;
- VIII.** Não ter renunciado ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o mandato;
- IX.** Ter sido aprovado, com aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em teste de conhecimento coordenado pelo CMDCA, acerca de matérias referentes ao ECA, língua portuguesa e conhecimentos de informática, às quais serão estabelecidas em resolução e edital próprio, com a supervisão do Ministério Público;
- X.** Ter sido aprovado em teste de aptidão psicológica, apresentar Laudo Psicológico, Atestado de Sanidade Mental, para atuar como Conselheiro;
- XI.** Não estar exercendo funções de Agente Político;
- XII.** Não ser aposentado por invalidez ou estar gozando de auxílio doença;
- XIII.** Ter no mínimo habilitação na categoria "B".

§5º. Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias decidindo o CMDCA em igual prazo.

§6º. Das impugnações caberá recurso à própria Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias.

Art. 25. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o CMDCA mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Parágrafo Único. O membro do CMDCA que se candidatar ao Conselho Tutelar deverá requerer prévio afastamento de suas funções.

Art. 26. Após a correção da prova escrita o CMDCA mandará publicar edital com a classificação dos aprovados, os quais passarão a concorrer a eleição popular.

Art. 27. Os Conselheiros serão escolhidos pela comunidade, através de eleição popular, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a fiscalização do Ministério Público.

Capítulo IV **Da Eleição**

Art. 28. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme disposto do art. 139, parágrafo primeiro do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. Cada cidadão poderá votar uma única vez, sendo seu voto intransferível.

§2º. Após a eleição, os Conselheiros Tutelares e suplentes deverão participar do curso de capacitação, coordenado pelo CMDCA.

§3º. A posse dos escolhidos far-se-á pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão solene do CMDCA e será realizada no dia anterior ao término do mandato dos Conselheiros antecessores.

§4º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados ocuparão as vagas existentes, ficando os demais, em igual número e pela ordem de votação, como suplentes.

§5º. Havendo empate na votação, será escolhido o mais idoso.

§6º. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Art. 29. A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§1º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia da eleição.

Art. 30. A Posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei Federal nº. 12.096/2012).

Art. 31. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a disponibilização em espaço na rádio municipal com entrevistas em dias e horários pré-estabelecidos e anunciados aos candidatos mediante oferta e protocolo de entrega, em igualdade de condições.

§ 1º. É proibida a propaganda por meio de anúncios, luminosos, faixa, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular com exceção dos locais autorizados pelo município para utilização de todos os candidatos, em igualdade de condições, bem como, a compra de horários na rádio para uso exclusivo de um candidato; a publicação de propaganda em jornal ou uso e a distribuição de panfletos e camisetas.

§ 2º. Fica proibida a utilização de máquina político-partidária, o abuso do poder econômico, em especial para fins de propaganda eleitoral, maior espaço na mídia para uns em detrimento dos demais.

§ 3º. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor conforme disposto no art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O CMDCA poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atento à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

Art. 33. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º. A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 34. Na medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo havendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 35. As eleições dos Conselheiros Tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Art. 36. A incidência em qualquer das proibições elencadas acarretará na exclusão do candidato do quadro de inscritos à eleição para Conselheiro Tutelar.

Parágrafo Único. O CMDCA poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atento à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

Art. 37. Os casos não previstos nesta Lei poderão ser regulamentados por resolução emitida pelo CMDCA.

Parágrafo Único. O CMDCA emitirá uma Resolução regulamentando a criação de uma Comissão Eleitoral composta por membros do CMDCA, para gerenciar todo o processo eleitoral.

Art. 38. Estendem-se aos membros do Conselho Tutelar, inclusive para a candidatura, os impedimentos previstos no art. 45 desta Lei.

Capítulo V **Do Exercício da Função e da Remuneração dos Membros do Conselho Tutelar**

Art. 39. O mandato dos membros dos Conselhos Tutelares é de 4 (quatro) anos, conforme dispõe o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, permitida uma única recondução mediante eleição.

§1º. A recondução do Conselheiro não é automática, devendo o candidato concorrer à vaga em condição de igualdade com os demais candidatos.

§2º. O Conselheiro Tutelar candidato a recondução continuará no exercício de suas funções até o resultado final do pleito.

§3º. Será submetido a processo de cassação o Conselheiro que utilizar essa condição para angariar votos.

Art. 40. Para efeito de recondução, considera-se como mandato completo aquele cumprido pelo suplente por período igual ou superior a 2/3 (dois terços) do período previsto no caput do artigo 39.

Art. 41. O expediente normal do Conselho Tutelar será em caráter permanente, de segunda a sexta-feira.

§1º. O horário de expediente do Conselho Tutelar será das 09h às 12h e das 13h30min às 17h30min com registro em ponto eletrônico.

§2º. O regime de plantão deverá observar as seguintes regras:

- a)** Plantão de horário de almoço das 12h às 13h30min;
- b)** Plantão noturno das 17h30min às 08h do dia seguinte;
- c)** Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
- d)** Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;
- e)** Durante os plantões de almoço, noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio);
- f)** O Conselho Tutelar se equipará as Leis Municipais que regem as normativas do servidor público (Estatuto do Servidor e Lei de Diárias).

§3º. As folgas em horários de expedientes deverão ser informadas semanalmente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava em forma de justificativa coletiva.

§4º. O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§5º. O Conselho Tutelar encaminhará Relatório Trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberações providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§6º. O Conselho Tutelar reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por semana para as decisões que se fizerem necessárias nos casos de sua competência.

§7º. O Conselho Tutelar deverá criar um Regimento Interno, submetendo-o a aprovação do CMDCA e Ministério Público.

§8º. O Regimento Interno do Conselho Tutelar fixará as normas de seu funcionamento com base nesta Lei.

Art. 42. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica administrativa e institucional necessários ao adequado e interrompido funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§1º. A Lei Orçamentária Municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

- a)** Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
- b)** Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
- c)** A formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- d)** Custeio de despesas dos Conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- e)** Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e;
- f)** Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§2º. O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Art. 43. O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo exercício, corresponderá ao valor R\$ 1.963,49 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e quatrocentos e noventa centavos), revisado anualmente, à época da revisão salarial dos servidores.

§1º. Os Conselheiros terão direito a 30 (trinta) dias de férias por ano.

§2º. Em caso de pedido de férias, afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, assumirá a vaga, o Conselheiro suplente conforme art. 6º da Resolução CONANDA nº. 139/2010, que somente assumirá as funções, após deliberação dos membros sem prejuízo da remuneração salarial do primeiro, havendo por parte do suplente direito a remuneração no período que exercer o mandato.

§3º. Os Conselheiros terão direito a licença para tratamento de saúde, maternidade e paternidade, nos prazos previstos no Estatuto do Servidor.

§4º. Os recursos necessários para o pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar integram a Lei Orçamentária Municipal.

§5º. O reajuste dos subsídios dos Conselheiros ocorrerá anualmente e na mesma proporção, na data base dos servidores públicos municipais.

§6º. O servidor público municipal eleito para exercer a função de Conselheiro Tutelar Titular, será afastado das funções do respectivo cargo, sem direito à remuneração.

§7º. O Conselheiro Tutelar deverá renunciar ao mandato, quando inscrito ou pleitear concorrer a outro cargo eletivo, salvo quando se tratar de reeleição.

Art. 44. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade, mas não atribui ao Conselheiro a condição de funcionário público.

Capítulo VI **Da perda do Mandato e do Impedimento dos Conselheiros**

Art. 45. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou naidrasta e enteado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária da Infância e Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 46. Poderá perder o mandato, o Conselheiro Tutelar que:

- I.** Praticar crime ou contravenção penal;
- II.** Deixar de cumprir as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
- III.** Utilizar o mandato para prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa;
- IV.** Proceder de modo incompatível ou falta de decoro;
- V.** Fazer ou permitir uso promocional de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
- VI.** Candidatar-se a outro cargo eletivo;
- VII.** Quebra de sigilo em relação aos casos atendidos e analisados pelo Conselho Tutelar;
- VIII.** Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IX.** Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
- X.** Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- XI.** Deixar de comparecer no plantão no horário estabelecido;
- XII.** Exercer outra atividade incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;
- XIII.** Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências.



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR- Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016,

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



Art. 47. Os procedimentos para a instauração da sindicância, para constatação de irregularidades, deverão observar o seguinte:

I. Designação mediante Portaria do CMDCA, composta por 03 (três) membros, escolhidos entre os Conselheiros representantes da Administração Pública Municipal e da Sociedade Civil;

II. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias, podendo haver prorrogação mediante justificativa da comissão;

III. Serão tomados depoimentos dos Conselheiros, testemunhas e outros considerados necessários à elucidação dos fatos;

IV. Encerrados os trabalhos, a Comissão elaborará Relatório Final, manifestando-se sobre o arquivamento ou instauração de Processo Administrativo, situação em que o indicado será afastado de suas funções, cabendo ao CMDCA convocar o seu suplente.

Art. 48. Os procedimentos para a instauração do Processo Administrativo, para aplicação de penalidades, deverão observar o seguinte:

I. Designação mediante Portaria do CMDCA, composto por 04 (quatro) membros, escolhidos entre os Conselheiros representantes da Administração Pública Municipal e da Sociedade Civil e 02 (dois) Conselheiros Tutelares;

II. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Comissão Processante;

III. Serão tomados depoimentos do processado, de testemunhas e outros considerados necessários à elucidação dos fatos, assegurando-se sigilo, a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, bem como o direito ao contraditório e a ampla defesa;

IV. Estando o processado em local incerto e não sabido, o mesmo será cientificado via edital, publicado em órgão oficial do município, bem como afixado em locais públicos, o qual estipulará o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, igual procedimento será adotado para as situações de abandono de função;

V. O prazo para apresentação da defesa do processado será de 10 (dez) dias, contados da data de seu depoimento à Comissão, tratando-se de revel, deverá ser nomeado defensor para o mesmo, o qual terá 10 (dez) dias para apresentação de defesa, contados da data da ciência dos fatos;

VI. O processado e/ou seu defensor terá livre acesso aos Autos, podendo solicitar cópias mediante requerimento, não sendo permitida sua retirada do CMDCA;

VII. Encerrada a fase de instrução, será aberto prazo para apresentação das alegações finais.

§1º. O Relatório de Conclusão do Processo Administrativo será remetido ao CMDCA que, em plenária deliberará acerca da aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão não remunerada de 01 (um) a 03 (três) meses;
- d) Perda de mandato.

§2º. A perda de mandato será declarada através de Deliberação do CMDCA, em reunião convocada especialmente com quórum qualificado e voto secreto, na presença do representante do Ministério Público.

§3º. Caberá recurso da decisão do CMDCA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da mesma, dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá fundamentadamente.

Art. 49. Será considerado extinto o mandato do Conselheiro nas seguintes condições:

- a) Morte;
- b) Renúncia;
- c) Doença que exija licença por mais de 01 (um) ano;
- d) Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- e) Mudança de município;
- f) Condenação irrecorrível por crime ou contravenção penal;
- g) Ausência injustificada de reuniões do colegiado, 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato.

Parágrafo Único. A perda do mandato se dará por deliberação da maioria dos componentes do CMDCA em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Tutelar, do Ministério Público Estadual, do Conselho Municipal ou de qualquer cidadão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo VII Das atribuições dos Conselheiros Tutelares

Art. 50. Compete ao Conselheiro Tutelar exercer as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 do ECA.

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei Federal nº. 8.069/90;

II. Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto;

III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
- V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII. Expedir notificações;
- VIII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 2º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
- XII. Elaborar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do CONANDA).

§1º. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§2º. A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§3º. Incumbe também ao Conselho Tutelar receber petições, denúncias, declarações, representações, ou queixas de qualquer pessoa em função de desrespeito aos Direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido.

Art. 51. O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido por seus pares logo na primeira sessão do Colegiado.

Parágrafo Único. Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência sucessivamente o Vice-Presidente e/ou Secretário Geral.

Art. 52. As sessões serão instaladas com quórum mínimo de 3 (três) Conselheiros.

Parágrafo Único. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 53. O Conselho poderá contar com apoio técnico da equipe da Rede de Proteção Social à criança e ao adolescente do município.

Capítulo VIII Do Orçamento e de sua Gestão

Art. 54. O Conselho Tutelar, com a antecedência necessária e ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enviará, através do CMDCA, ao Poder Executivo proposta orçamentária, a ser incluída na Lei Orçamentária Municipal, para o suprimento dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal propiciará o apoio administrativo e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 56. O Conselho Tutelar deverá prestar contas ao Poder Executivo e Poder Legislativo.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Anualmente, o Conselho Tutelar apresentará ao Poder Executivo e Poder Legislativo e ao CMDCA, relatório de suas atividades, acompanhado de informações referentes à situação da criança e do adolescente no município.

Art. 58. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data desta Lei, o município promoverá a adaptação de seus órgãos e programas às diretrizes ora estabelecidas.

Art. 59. O Poder Executivo mandará imprimir exemplares desta Lei, para distribuição às entidades de atendimento e de serviços à criança e ao adolescente, sindicatos e estabelecimentos escolares.

Art. 60. O Regimento Interno do CMDCA será aprovado por Decreto do Poder Executivo, por proposta do CMDCA.

Art. 61. Ficam revogadas todas as disposições legais em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2294/2010.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 355/2018

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 11975/2018, à senhora **PAMELA DHEINER FELIX DA SILVA DE MELLO**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Educador Infantil**, matriculada sob nº. 5.349, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.530-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.859-03.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de 20 de setembro de 2018.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONO LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 356/2018

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 10 (dez) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 11989/2018, à senhora **ANDRIELLI RODRIGUES FERNANDES DA SILVA**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, matriculada sob nº. 3.338, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.813-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.059-65.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de 21 de setembro de 2018.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 357/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 392.000,00** (trezentos e noventa e dois mil reais).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2698 de 22 dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 392.000,00** (trezentos e noventa e dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH	
08.02 DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXECUÇÃO DE OBRA	
15.451.0012.1.002 Pavimentação de Rua, Passeios, Urbanização e Paisagismo	
4.4.90.51.00.00.00.00 (3715) Obras e Instalações	122.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 (1814) Obras e Instalações	100.000,00
Total Suplementado:	222.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0018.2068 Manutenção do Hospital Carolina Lupion	
3.3.90.39.00.00.00.00 (3370) Serviços Terceiros	170.000,00
Total suplementado:	170.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos:

I - Oriundos do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:		
Fonte	Descrição	Valor
1814	Convênio SEDU 957	100.000,00

II - Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017:

Fonte	Descrição	Valor
3370	HOSPUSUS	170.000,00
3715	Convênio Pavimentação Rua Leandro Machado	122.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018-2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 358/2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018, que informa sobre o furto ocorrido no Almoxarifado da SMECE entre as datas de 23/12/2017 à 02/01/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 359/2018

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de MARILÉIA DE FRANÇA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por MARILÉIA DE FRANÇA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 4.549, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 12028/2018.

Art. 2º. A comissão sindicante, conforme dispõe o Decreto nº 005/2018, será composta dos seguintes membros: Presidente: **Matheus Rissatto Rivoito**; Secretária: **Silvana Aparecida Lopes Valengo**; Membros: **Lucas Madureira Ferreira**, **Vinicius Weigert** e **José Sidnei Lizeski Filho**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 360/2018

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 13º lugar, a Senhora **TAINÁ DOS SANTOS BUENO DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.257-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.499-00, para o cargo de provimento efetivo de **MONITOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.



Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENÇA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**PROCURADORIA
GERAL**

EXTRATO. PREGÃO PROTOCOLO GERAL 8064/2016 e PROTOCOLO 14125/2016. QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL. Prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento, ou seja, 30 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018. CONTRATADA: EXPRESSO TRANSPEN LTDA, CNPJ/MF nº 13.207.092/0001-27.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2018. OBJETO: Contratação para publicação da prestação de contas da Prefeitura Municipal. HOMOLOGAÇÃO 28/09/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 411/2018. CONTRATADO: BARBIERO COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 07.136.697/0001-71. VIGÊNCIA 31 de dezembro de 2018. ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

EXTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018. OBJETO: Sistema de Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias municipais. CONTRATO ADMINISTRATIVO 405/2018. CONTRATADO: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ Nº 07.245.458/0001-50. Valor Global Contratual: R\$ 15.586,70 (quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 3 de outubro de 2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 406/2018. CONTRATADO: DIBEL ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ Nº 00.173.840/0001-56. Valor Global Contratual: R\$ 167.401,06 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e um reais e seis centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 3 de outubro de 2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 407/2018. CONTRATADO: KELLY A D S MINOLI COMERCIAL DE PRODUTOS ME. CNPJ Nº 21.782.356/0001-02. Valor Global Contratual: R\$ 16.597,62 (dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 3 de outubro de 2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 408/2018. CONTRATADO: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME. CNPJ Nº 28.257.900/0001-38. Valor Global Contratual: R\$ 154.923,70 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e setenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 3 de outubro de 2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 409/2018. CONTRATADO: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ Nº 11.102.277/0001-41. Valor Global Contratual: R\$ 3.355,82 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 3 de outubro de 2018.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 113/2018. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atendimento da Prefeitura no exercício 2018, para doação para pessoas carentes em situação emergencial de natureza habitacional. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2018. CONTRATADO: A P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LT.A. CNPJ Nº 05.556.653/0001-75. Estimativa de Fornecimento, R\$ 687.487,61 (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 09/10/2018.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018**

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguaraiá, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL unilateral, com o CONTRATADO: MICHELE ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante do Curso de Educação Física, portador do RG nº xxxxx.809-0-SSP-PR e CPF nº xxxxxx.549-00, residente e domiciliada na Rua Abílio Russi, nº190, Jardim Matarazzo, Jaguaraiá/PR, RESCINDE a pedido do protocolo geral 10904/2018, o presente Contrato Administrativo nº112/2018, que passará a ter efeitos a partir de 31 de agosto de 2018, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais redamar em qualquer tempo, foro ou lugar. Jaguaraiá, 22 de junho de 2018. MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ. JOSÉ SLOBODA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as secretarias municipais. EMPRESAS DETENTORAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71: DIBEL ALIMENTOS LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72: KELLY A D S MINOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP. Vigência: 12 meses

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2018

FORNECEDOR: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
72	CAPA EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 TRANSPARENTE PCT C/ 50 UNID (01-45-0050)	PCT	jc	88	12,25	1.078,00
89	Clips trançado metálico nº 2 cx c/ 50 und. (01-45-0067)	Cx	bachi	32	4,00	128,00
106	Colchete número 06 cx com 72 unidades (01-45-0068)	Cx	xr	14	3,50	49,00
107	Colchete número 08 cx com 72 unidades (01-45-0069)	Cx	xr	20	2,50	50,00
162	Etiqueta auto adesiva para impressora jato de tinta A532x90mm, 8 etiquetas por folha, embalagem com 96 folhas (01-45-0416)	EMB	pimaco	32	8,00	256,00
179	Faixa e Sinalização em polietileno zebra preta/amarela, 6,50cm de largura, rolo com 180mts. (01-45-0325)	ROLO	plastcor	109	7,07	770,63
207	Grampo 106/6 p/ grampeador de madeira cx com 296 grs. (01-45-0146)	Cx	brw	61	8,00	488,00
208	Grampomel 32mm (01-45-0832)	CX	brw	18	7,00	126,00
209	Grampomel 41mm (01-45-0833)	CX	brw	38	7,00	266,00
298	Pasta sanfonada cristal Ofício, com 12 divisórias (01-45-0210)	UNI	asp	178	16,15	2.874,70
319	Pincel chato CABO LONGO AMARELO MADEIRA para pintura Nº 8 (01-45-0228)	UNI	atlas	683	1,75	1.195,25
328	Pistola cola quente (grande) primeira linha com certificação Immetro (01-45-0234)	UNI	leonora	157	45,00	7.065,00
352	Régua escolar 30 cm Acrilica pct com 12 unid. (01-45-0241)	PCT	waleu	58	7,00	406,00
353	Régua escolar plastica 50 cm pct com 10 unid. (01-45-0242)	PCT	waleu	32	18,90	604,80
400	Visor p/ pasta suspensa plástico com etiqueta branca cx c/ 50 un (01-45-0267)	Cx	goodie	42	5,46	229,32

FORNECEDOR: DIBEL ALIMENTOS LTDA ME						
1	AGENDA TELEFÔNICA 21,5 x 15 cm, capa dura, com separação por letra com mínimo de 05 folhas por letra. (01-45-0002)	UNI	SM	31	10,90	337,90
4	Afinete para mapa com cabeça colorida na cor amarela CX com 50 unid. (01-45-0811)	CX	JOCAR	18	2,18	39,24
5	Afinete para mapa com cabeça colorida na cor azul CX com 50 unid. (01-45-0812)	CX	JOCAR	19	2,18	41,42
6	Afinete para mapa com cabeça colorida na cor preta CX com 50 unid. (01-45-0813)	CX	JOCAR	19	2,19	41,61
7	Afinete para mapa com cabeça colorida na cor verde CX com 50 unid. (01-45-0814)	CX	JOCAR	21	2,19	45,99
8	Afinete para mapa com cabeça colorida na cor vermelha CX com 50 unid. (01-45-0815)	CX	JOCAR	19	2,19	41,61
10	Apagador para quadro branco, com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente, medida 15 x 6 cm, refil substituível. (01-45-0006)	UNI	RADEX	112	3,30	369,60
11		UNI	SM	8	340,00	2.720,00
12	Apontador de metal para lápis (01-45-0008)	PCT	MASTER PRINT	13	0,65	8,45
13	Apontador escolar com coletor em resina plástica com lamina em aço inoxidável medida aproximada de 5,1x2x3,4 cm, com Certificado do Immetro. (01-45-0010)	UNI	LEO LEO	226	0,52	117,52
16	BARBANTE nº 04 - 100% algodão cru, cone com 800 gr (01-45-0011)	UNI	PARANA	178	10,20	1.815,60
18	BARBANTE nº 08 - 100% algodão cru, cone com 800 gr (01-45-0012)	UNI	PARANA	167	10,30	1.720,10
20	Bastão de cola silicone fino, 30 cm embalagem com 1 kg (01-45-0014)	EMB	CIS	101	19,80	1.999,80
21	Bastão de cola silicone grosso, 30 cm embalagem com 1 kg (01-45-0015)	EMB	CIS	105	19,50	2.047,50
24	Bexigas coloridas tipo balão nº 7 pacote com 50 unidades (01-45-0016)	PCT	NEW BAL	111	2,98	330,78
26	Bloco de Recibo Comercial c/ canhoto c/ 50 folhas 01-45-0018	UNI	S. D	6	0,98	5,88
27	Bloco escolar A4, branco, 140 grs, com 20 fls. (01-45-0305)	UNI	S. D	80	3,20	256,00
29	Bolinha de isopor grande com 200 mm (01-45-0023)	UNI	ISOTERM	195	3,80	741,00
30	Bolinha de isopor média com 100 mm (01-45-0022)	UNI	ISOTERM	320	1,30	416,00
31	Bolinha de isopor pequena com 50 mm (01-45-0021)	UNI	ISOTERM	360	0,28	100,80

32	Borracha branca com capa protetora ergométrica, caixa com 24 unidades. (01-45-0290)	Cx	MASTER PRINT	18	10,00	180,00
37	Caderneta pequena para anotações em espiral linguagem 12,5x15 (01-45-0818)	UNI	PANAMERICANA	69	1,10	75,90
40	Caderno 1/4, 96 folhas, espiral linguagem 1/4 96 fls (01-45-0025)	UNI	PANAMERICANA	121	1,60	193,60
42	Caderno Universitario Capa dura 200 fls (01-19-0093)	UNI	PANAMERICANA	136	6,98	949,28
51		UNI	SM	140	13,00	1.820,00
52	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA, com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente, esfera de tungstênio, ótimo rendimento, sem falhar, ponta média de 1,00 mm, caixa com 50 unidades, com certificado Immetro, similar Bic. (01-45-0037)	Cx	INJEX	275	21,00	5.775,00
55	CANETA FIXA PLÁSTICA PARA BALCÃO - com suporte para caneta e fixação em mesa com fita dupla face adesiva, com espiral plástico mdx aproximadamente 60 cm, cor azul. (01-45-0047)	UNI	SM	19	8,20	155,80
56	CANETA HIDROCOR, estojo com 12 cores, produto nacional com certificado Immetro (01-45-0041)	EMB	LEO LEO	280	3,80	1.064,00
58	CANETA MARCA TEXTO A BASE D'ÁGUA, PONTA CHANFRADA, AMARELA, cx c/ (12 unid), não recarregável, produto nacional, similar bic. (01-45-0042)	Cx	MASTER PRINT	83	9,90	821,70
59	CANETA MARCA TEXTO A BASE D'ÁGUA, PONTA CHANFRADA, VERDE, cx c/ (12 unid), não recarregável, produto nacional, similar bic. (01-45-0043)	Cx	MASTER PRINT	71	9,80	695,80
61	CANETA MARCA-TEXTO À BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA, ROSA, cx. c/ 12 unid., não recarregável, produto nacional, similar Bic. (01-45-0329)	CX	MASTER PRINT	13	9,00	117,00
63	CANETA PARA QUADRO BRANCO, TINTA A BASE DE ALCOOL, COM SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AZUL. (01-45-0045)	Cx	MASTER PRINT	65	15,80	1.027,00
64	CANETA PARA QUADRO BRANCO, TINTA A BASE DE ALCOOL, COM SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA. (01-45-0046)	Cx	MASTER PRINT	73	17,90	1.306,70
68	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA, COM TAMPAS VENTILADAS, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ÓTIMO RENDIMENTO, SEM FALHAR, PONTA MÉDIA DE 1,00 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM CERTIFICADO INMETRO, SIMILAR BIC. (01-45-0039)	Cx	INJEX	102	19,50	1.989,00
70	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA, com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente, esfera de tungstênio, ótimo rendimento, sem falhar, ponta média de 1,00 mm, caixa com 50 unidades, com certificado Immetro, similar Bic. (01-45-0038)	Cx	INJEX	10	20,00	200,00
73	Carimbo datador giratório simples de 5mm - data em números. Formato da data: dd/mm/aaaa (01/01/2006) sinais adicionais nas fitas do dia: - * (01-45-0421)	UNI	SM	19	14,50	275,50
74	Cartolina, tam. 50 x 66 cm, 180 gr, pct com 100 unidades, amarela (01-45-0053)	PCT	JANDAIA	48	47,00	2.256,00
75	Cartolina, tam. 50 x 66 cm, 180 gr, pct com 100 unidades, azul (01-45-0054)	PCT	JANDAIA	47	47,00	2.209,00
76	Cartolina, tam. 50 x 66 cm, 180 gr, pct com 100 unidades, branca (01-45-0055)	PCT	JANDAIA	75	46,50	3.487,50
77	Cartolina, tam. 50 x 66 cm, 180 gr, pct com 100 unidades, rosa (01-45-0056)	PCT	JANDAIA	47	47,50	2.232,50
78	Cartolina, tam. 50 x 66 cm, 180 gr, pct com 100 unidades, verde (01-45-0057)	PCT	JANDAIA	47	47,50	2.232,50
79	CD RW virgem (regravável) capacidade de armazenamento: 700 MB / 80 minutos, 12x, embalagem unitária em polietileno retangular, similar emtec. (01-45-0061)	UNI	ELGIN	270	3,90	1.053,00
80	CD-R virgem, capacidade de armazenamento: 700 MB / 80 minutos, velocidade: 1x - 52x em embalagem unitária em polietileno retangular, similar emtec. (01-45-0060)	UNI	ELGIN	370	1,25	462,50
81	Chaveiros com identificador 6x2,6cm e etiqueta 4,5x2,3cm pote com 24 unidades	POTE	WALEU	7	6,00	42,00
90	Cola adesiva instantanea multiuso de média viscosidade de 20 g	UNI	JOCAR	333	4,40	1.465,20
91	Cola bastão 21 gr, sem solventes, atóxico, com glicerina, similar bic (01-45-0077)	UNI	MARIPEL	340	0,75	255,00
95	Cola colorida com glitter, 23 gr, com bico aplicador, atóxica, produto nacional, DOURADO (01-45-0418)	UNI	LEO LEO	96	1,40	134,40
96	Cola colorida com glitter, 23 gr, com bico aplicador, atóxica, produto nacional, PRATA (01-45-0420)	UNI	LEO LEO	96	1,18	113,28



97	cola colorida com glitter, 23 gr, com bico aplicador, atóxica, produto nacional, VERDE (01-45-0419)	UNI	LEO LEO	96	1,18	113,28
101	Cola de madeira 100 gr (01-45-0079)	UNI	EUCATEX	102	5,00	510,00
104	Cola para isopor 80 grs. (01-45-0078)	UNI	MARIPÊ	81	1,00	81,00
105	Cola universal para artesanato	UNI	RENDEBO ND	133	8,50	1.130,50
109	Corretivo líquido à base de água cx com 6 unidades de 18 ml (01-45-0081)	Cx	FRAMA	48	4,95	237,60
111	Dvd -R, gravável 4.7gb 8x, embalagem unitária em polietileno retangular, similar emtec (01-45-0084)	UNI	ELGIN	320	1,00	320,00
112	Dvd -RW, regravável 4.7gb 8x, embalagem unitária em polietileno retangular, similar emtec (01-45-0085)	UNI	ELGIN	269	5,00	1.345,00
117	E.V.A com glitter, pct com 5 unidades MEDIDA 60x40x2mm, VERMELHO	PCT	LEO LEO	296	19,50	5.772,00
135	Elastico latex d/linha - pct com 100 gr (01-45-0086)	PCT	MAMUTH	28	1,90	53,20
136	Envelope em papel offset branco 90g, tipo carta, 144x 162 mm, cx 100 und. (01-45-0090)	Cx	FORONI	20	6,00	120,00
137	Envelope em papel offset branco 90g, tipo ofício, 144x 229 mm, cx 100 und. (01-45-0091)	Cx	FORONI	33	8,20	270,60
140	Envelope plástico 4 furos espessura média 0,10, formato 240x320mm, para proteção de papéis Ofício e A4, refil para pastas, pct c/ 20 um. (01-45-0097)	PCT	ACP	192	2,30	441,60
141	Envelope saco Branco - 90 gr - 240 x 340 mm - caixa com 100 und	CX	FORONI	82	22,50	1.845,00
142	Envelope saco branco 75 gr, 162 x 229 mm, cx c/ 100 und. (01-45-0087)	Cx	FORONI	21	13,50	283,50
143	Envelope saco branco 75 gr, 229 x 324 mm, cx c/ 100 und. (01-45-0088)	Cx	FORONI	29	18,50	536,50
144	Envelope saco branco 75 gr, 310x410mm, cx c/ 100 und (01-45-0089)	Cx	FORONI	13	32,00	416,00
147	Envelope saco Kraft natural - 80ff - 370mm x 450mm - caixa com 100 unidade	CX	FORONI	26	39,00	1.014,00
149	Envelope saco kraft ouro - 75 gr - 229 x 324 mm - caixa com 100 und (01-45-0094)	Cx	FORONI	18	18,00	324,00
150	Envelope saco ouro - 80 gr - 260 x 360 mm - caixa com 250 und (01-45-0095)	Cx	FORONI	10	25,50	255,00
151	Espeto para papel totalmente cromatizado em arame polido, central, com pontilhado borracha. Peso mínimo 80 gr. Dimensão aproximada 9 x 14, acondicionado em caixa com uma unidade. (01-45-0098)	UNI	RADEX	39	4,50	175,50
161	estilete largo grande uso profissional ponta de ferro	UNI	JOCAR	48	4,00	192,00
163	Etiqueta Carta 4354	Cx	COLACRIL	21	50,00	1.050,00
166	Etiqueta PIMACO A4 4055 (01-45-0400)	UNI	COLACRIL	43	69,00	2.967,00
167	Etiqueta PIMACO 4255	CX	COLACRIL	43	27,80	1.195,40
168	Etiqueta PIMACO 4355	CX	COLACRIL	42	27,50	1.155,00
180	Ficha pautada, branca, 180gr, 5x8 pct/ 100 fls (01-45-0126)	PCT	S.D	29	8,50	246,50
183	Fita adesiva transparente (embalagem com 10 rolos de 12mm x 30m) (01-45-0132)	EMB	EUROCEL	44	4,50	198,00
185	Fita dupla face (embalagem com 5 rolos 19X30 m) (01-45-0128)	EMB	EUROCEL	183	18,10	3.312,30
186	Fita dupla face embalagem com 8 rolos de 12mm x 30 m (01-45-0127)	EMB	EUROCEL	45	19,20	864,00
187	Fita lacre marrom (embalagem c/ 5 rolos de 48 mm x 50 m) (01-45-0130)	EMB	EUROCEL	35	10,00	350,00
188	Fita lacre transparente (embalagem c/ 5 rolos de 50 mm x 50) (01-45-0131)	EMB	EUROCEL	219	11,50	2.518,50
189	Fita Metalizada 1 cmx50m. Dourada (01-45-0453)	UNI	SM	164	2,70	442,80
190	Fita Metalizada 1 cmx50m. Prata (01-45-0454)	UNI	SM	204	2,80	571,20
191	Fita Metalizada 1 cmx50m. Verde (01-45-0456)	UNI	SM	204	2,80	571,20
192	Fita Metalizada 1 cmx50m. Vermelha (01-45-0455)	UNI	SM	204	2,80	571,20
193	Fita métrica de costura com 1 metro em P.V.C (01-45-0135)	UNI	SM	78	2,21	172,38
194	Fita tipo fitilho (méd. 0,5cm x 50 metros) cores/sortidas pacote com 10.	UNI	SM	35	8,00	280,00
198	Glitter cores variadas cx c/ 6 cores, tubo de 3,0 g (01-45-0142)	Cx	SM	87	3,00	261,00
199	Grampeador para madeira Produto nacional 106/6 (01-45-0145)	UNI	JOCAR	39	33,00	1.287,00
200	Grampeador de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, dimensões mínimas: 279x68x280mm. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2. Utiliza grampos 23/6, 23/10 e 23/13, similar Gemmes. (01-45-0144)	UNI	JOCAR	55	34,00	1.870,00
201	Grampeador médio de mesa metálico, Pintura epóxi (líquida), Dimensões mínimas: 130x38x53mm, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço. Utiliza grampos 24/6 e 26/6, similar Gemmes. (01-45-0143)	UNI	JOCAR	192	6,20	1.190,40
206	Grampo 26/6 galvanizado de alta qualidade, para grampeador médio, caixa com 5000 und. (01-45-0149)	Cx	FRAMA	592	2,30	1.361,60
211	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls. Medidas: 19,5 x 7 cm, resistente. Produzido com Base na NBR ISO9001, embalagem com 50 und. Similar Dello. (01-45-0147)	EMB	HELOMAX	108	5,50	594,00
212	Grampo Plástico Estendido branco, 300mmx9mmx112mm, Pct c/ 50 unidades	PCT	YARA	41	11,50	471,50
216	Lâminas para estilete (01-45-0835)	CX	JOCAR	12	2,00	24,00
217	Lantejoulas cores variadas (embalagem com 10 envelopes) 01-19-0221	EMB	SM	124	6,90	855,60
219	Lápis de cor cx c/ 24 cores Produto Nacional 1º linha (01-45-0152)	Cx	INJEX	788	7,20	5.673,60
222	Livro ponto 1/4, 160fls, formato 160x220 mm; (01-45-0160)	UNI	TAMOIOS	16	7,90	126,40
223	Livro protocolo 1/4 c/ 100 folhas, formato 160 x 220 mm; (01-45-0161)	UNI	S.D	140	7,00	980,00
234	Massa de modelar potes de 150g caixa c/ 6 cores variadas (01-45-0164)	CX	MARIPÊ	152	1,90	288,80
238	Papel 120 gr 210x297 branco metálico Spiral PACOTE 25 FL - utilização convites e certificados (01-45-0412)	UNI	OFFPAPER	111	9,90	1.098,90
244	Papel carbono Filme tamanho 22x33 cms - (cx c/ 100 folhas) (01-45-0200)	Cx	CIS	32	25,00	800,00
245	Papel cartão brilhante amarelo pct com 20 fls méd. 48 x 66 cm (01-45-0177)	PCT	VMP	121	14,00	1.694,00
246	Papel cartão brilhante azul pct com 20 fls méd. 48 x 66 cm (01-45-0178)	PCT	VMP	121	14,50	1.754,50
247	Papel cartão brilhante verde pct com 20 fls méd. 48 x 66 cm (01-45-0176)	PCT	VMP	121	14,50	1.754,50
248	Papel cartão brilhante vermelho pct com 20 fls méd. 48 x 66 cm (01-45-0175)	PCT	VMP	121	14,50	1.754,50
249	Papel celofane 85 x 100 bopp, pct com 50 und. cores a escolher (01-45-0179)	PCT	GALA	34	35,00	1.190,00

250	papel celofane 85 x 100 bopp, pct com 50 und. VERMELHO (01-45-0414)	PCT	GALA	33	44,00	1.452,00
254	Papel Color Set pct com 20 fls 48 x 66 cm VERDE (01-45-0409)	UNI	VMP	63	12,50	787,50
257	Papel contact (rolo de 48cm x 25 m) transparente, (01-45-0167)	UNI	JOCAR	41	40,00	1.640,00
267	Papel de seda (pct com 100 fls de 48 x 60 cm) cores a escolher (01-45-0183)	PCT	VMP	55	13,00	715,00
270	Papel fotográfico brilhante A4 150 g caixa c/ 50 folhas inkjet (01-45-0196)	Cx	MASTER PRINT	62	13,00	806,00
275	Papel micro-ondulado laranja pct com 10 fls 500 mm x 800 mm (01-45-0189)	UNI	VMP	44	17,50	770,00
280	Papel Paraná 80x100 cm	UNI	GALA	280	35,00	9.800,00
281	Papel para presente bobina 60cmx100m colorido (01-45-0199)	bob	GALA	8	46,00	368,00
282	Papel puro kraft, 80 gr, 60cm x 165m (01-45-0195)	bob	GALA	76	48,00	3.648,00
287	Pasta plástica em "L", em PVC translúcido, cristal, 220 x 330 mm, embalagem com 10 unidades (01-45-0211)	EMB	PLASCON Y	279	4,30	1.199,70
289	Pasta Plástica EM "L", em PVC translúcido, cristal, 220x335 mm, embalagem com 10 unidades; cor verde. (01-45-0351)	EMB	PLASCON Y	39	4,30	167,70
297	Pasta registradora a/z c/ visor ofício vermelha lombo laga com mecanismo niquelado	UNI	FRAMA	84	11,00	924,00
300	Pen drive 8 GB (01-45-0215)	UNI	SANDISK	151	16,50	2.491,50
302		UNI	JOCAR	81	12,00	972,00
303	Perfurador de papel, com dois furos, produzido em aço altamente resistente, roletes ou apoio do pino da perfuração feito em aço, capacidade para perfurar no mínimo 150 folhas de papel (01-45-0217)	UNI	CAVIA	42	200,00	8.400,00
304	Pilha alcalina 1,5 v palito (aaa) emb com 2 und. (01-45-0219)	EMB	ELGIN	162	2,80	453,60
305	Pilha alcalina 1,5v mediana (c) emb. cart c/ 2 und. (01-45-0218)	EMB	ELGIN	52	6,90	358,80
307	Pilha alcalina grande - tamanho D emb. com 2 und. (01-45-0221)	EMB	ELGIN	30	12,00	360,00
309	Pilha recarregavel aaa 2500mah bem com 2 und 01-45-0223	EMB	ELGIN	81	21,00	1.701,00
310	Pincel atômico azul de 1ª linha cx c/ 12 und produto nacional (01-45-0224)	Cx	MARIPÊ	56	15,00	840,00
311	Pincel atômico permanente na cor AZUL 1100p, recarregavel, tinta a base de álcool, escrita grossa, similar ou superior a PILOT	UNI	JOCAR	199	1,60	318,40
312	Pincel atômico permanente na cor PRETA, 1100p, recarregavel, tinta a base de álcool, escrita grossa, similar ou superior a PILOT	UNI	JOCAR	201	1,90	381,90
313	Pincel atômico permanente na cor VERDE 1100p, recarregavel, tinta a base de álcool, escrita grossa, similar ou superior a PILOT	UNI	PILOT	191	2,90	553,90
314	Pincel atômico permanente na cor VERMELHA 1100p, recarregavel, tinta a base de álcool, escrita grossa, similar ou superior a PILOT	UNI	JOCAR	197	3,00	591,00
315	Pincel atômico preto DE 1ª LINHA cx c/ 12 und PRODUTO NACIONAL (01-45-0225)	Cx	MARIPÊ	53	12,50	662,50
316	Pincel atômico verde DE 1ª LINHA cx c/ 2 und PRODUTO NACIONAL (01-45-0226)	Cx	MARIPÊ	48	15,00	720,00
324	Pincel pelo de marta nº 06 (01-45-0377)	UNI	CONDOR	125	4,90	612,50
326	Pincel pelo de marta, nº 2	UNI	CONDOR	65	3,90	253,50
327	Pintura Facial anti-álcool c/ certificado Immetro, em pasta, tubo com 06 cores (01-45-0236)	EMB	MARIPÊ	287	14,00	4.018,00
330	Pistola cola quente profissional K800 hotmelt 100w refil grosso. (01-45-0424)	UNI	JOCAR	25	69,00	1.725,00
331	Placas de isopor 10 mm (01-45-0373)	UNI	ISOTERM	150	2,10	315,00
334	Porta alvará vertical - aba com ilhós (01-45-0341)	UNI	ACP	50	2,10	105,00
335	Porta caneta/lápis e clips em acrílico mínimo: 10cm de altura por 6cm x 6cm de base (01-45-0327)	UNI	WALEU	46	4,49	206,54
336	Porta carimbo em aço, espaço para 12 carimbos. (01-45-0422)	UNI	SM	17	18,00	306,00
337	Porta cartão de visita de mesa para 400 unidades (01-45-0368)	UNI	SM	5	38,00	190,00
338	Porta Clips (01-45-0839)	UNI	SM	39	2,00	78,00
339	Porta revista de mesa (01-45-0369)	UNI	SM	20	13,90	278,00
340	Prancheta em acrílico cristal de 3,2mm com pegador de acrílico e acabamentos em plástico. tam. 37x24 cm (01-45-0355)	UNI	WALEU	219	6,90	1.511,10
341	Prancheta em acrílico fumê de 3,2 mm com pegador de alumínio e acabamentos em plástico preto. Tamanho 37 x 24 cm (01-45-0238)	UNI	WALEU	139	6,00	834,00
343	Prancheta em madeira (compensado) 37x24cm com pegador em alumínio (01-45-0840)	UNI	STALO	60	2,10	126,00
347	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor azul, 20 ml (01-45-0287)	UNI	JOCAR	74	2,75	203,50
348	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor azul, 20 ml. COMPATÍVEL COM A CANETA QUADRO BRANCO MERCUR	UNI	JOCAR	8	3,00	24,00
349	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor preta, 20 ml (01-45-0286)	UNI	JOCAR	26	3,00	78,00
350	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor preta, 20 ml COMPATÍVEL COM A CANETA QUADRO BRANCO MERCUR	UNI	JOCAR	4	3,00	12,00
351	Regua em metal, 50 cm (01-45-0293)	UNI	JOCAR	35	9,90	346,50
354	suporte para fita adesiva grande (01-45-0284)	UNI	CAVIA	52	10,00	520,00
355	Suporte para fita lacradora (01-45-0283)	UNI	JOCAR	11	14,00	154,00
356	Suporte para fita pequeno (01-45-0841)	UNI	CAVIA	2	5,00	10,00
358	Tesoura escolar Cabo Reforçado aço inox 13 cm produto nacional (01-45-0245)	UNI	jocar	101	1,90	191,90
359	Tesoura para picotar em aço inox cabo em polipropileno anatômico e versátil, parafuso em aço com rosca metálica, para destros e canhotos, corte zig zag, medindo no mínimo 21 cm - 8 ½ polegadas (01-45-0243)	UNI	jocar	106	29,00	3.074,00
383	Tnt gramatura 60 g rolo com 50 m na cor verde musgo (01-45-0432)	ROLO	JM TEXTIL	43	49,00	2.107,00
384	Tnt gramatura 60 g rolo com 50 m na cor vinho (01-45-0440)	ROLO	JM TEXTIL	43	49,00	2.107,00
393	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor marfim (01-45-0435)	ROLO	JM TEXTIL	43	49,00	2.107,00
396	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor roxo (01-45-0442)	ROLO	JM TEXTIL	43	49,00	2.107,00
FORNECEDOR: KELLY A.D.S MINIOLO COMERCIO DE PRODUTOS - ME						
43	Caixa de arquivo morto políonda amarela (01-45-0030)	UNI	POLICART	266	2,18	579,88
44	Caixa de arquivo morto políonda azul (01-45-0031)	UNI	POLICART	2328	2,20	5.121,60
45	Caixa de arquivo morto políonda preta (01-45-0032)	UNI	POLICART	283	2,20	622,60



46	Caixa de arquivo morto polionda verde (01-45-0033)	UNI	POLICART	770	2,20	1.694,00
47	Caixa de arquivo morto polionda vermelha (01-45-0034)	UNI	POLICART	206	2,39	492,34
129	E.V.A pet com 5 unidades MEDIDA 60x40x2mm, LARANJA (01-45-0120)	PCT	DUBFLEX	268	5,90	1.581,20
184	Fita crepe (embalagem c/ 06 rolos de 19mm x 50 m) (01-45-0129)	EMB	EUROCEL	205	14,30	2.931,50
256	Papel contact (48x 10m) colorido, cor a escolher. (01-45-0166)	UNI	BLAVITEC	31	52,00	1.612,00
363	Tinta facial líquida atóxica, fácil remoção e fácil aplicação, secagem rápida, testada dermatologicamente, frasco de 25ml, cor azul claro	UNI	COLOR MAKE	250	7,85	1.962,50
FORNECEDOR: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME						
2	Alfinete com cabeça caixa com 50 unidades (01-45-0003)	Cx	JOCAR	86	1,40	120,40
9	Almofada para carimbo, 11 x 7,7 cm (medidas aproximadas) (01-45-0004)	UNI	STAR	91	1,90	172,90
15	Apontador redondo (cx c/ 12 unidades). (01-45-0009)	Cx	LEO E LEO	97	1,80	174,60
17	BARBANTE Nº 06 - 100% algodão, cores variadas. Cone com 400g. (01-63-0005)	UNI	PIRATININ GA	95	6,40	608,00
19	BARBANTE Nº 8 - 100% algodão, cores variadas, cone com 400g. (01-63-0006)	UNI	PIRATININ GA	75	6,80	510,00
22	Bexiga balão canado sortido Sanro PT 50 UN	PCT	PARANÁ LATEX	109	3,80	414,20
23	Bexigas coloridas tipo balão nº 6,5 pacote com 50 unidades igual ou superior ao SÃO ROQUE	PCT	PARANÁ LATEX	191	2,50	477,50
33	Borracha branca macia 20, (cx.com 20 unid.) similar Mercur. (01-45-0024)	Cx	ZAPP	89	5,30	471,70
38	Caderno brochura quadrado pedagógico 1/4, 20,2x14 cm, 48 folhas, miolo off set 56g, capa off set 90g flexível, grampado com 2 grampos	UNI	FORONI	80	1,10	88,00
39	Caderno 1/4 brochura, pautado 48 folhas	UNI	FORONI	717	0,85	609,45
41	Caderno de caligrafia 1/4 brochura 40 folhas (01-45-0028)	UNI	FORONI	800	0,82	656,00
53	CANETA CORRETIVA 7ml, corpo flexível e ponta metálica, produto nacional, similar fiber castell (01-45-0049)	UNI	MASTERP RINT	107	1,90	203,30
54	Cinta esferográfica Azul ponta fina, Cx. c/ 12 unid. Certificada pelo Inmetro	CX	BIC	2	5,95	11,90
60	CANETA MARCADOR PARA TECIDO 01-45-0616	UNI	LEO E LEO	62	2,90	179,80
62	CANETA P/ RETROPROJETOR AZUL, cx. com 12 unidades (01-45-0338)	Cx	JOCAR	10	17,00	170,00
65	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA COR PRETA	UNI	CIS	54	1,90	102,60
67	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA PONTA FINA (01-45-0819)	UNI	CIS	45	1,94	87,30
71	CAPA EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO 210x297 PRETA PCT C/ 50 UNID. (01-45-0051)	PCT	USAFOLIE N	89	8,54	760,06
82	Clips galvanizado nº 9 cx c/ 100 unid. (01-45-0063)	Cx	XR	90	1,00	90,00
83	Clips galvanizado Nº 3/0 COM 500G (01-45-0331)	UNI	XR	91	5,00	455,00
84	Clips galvanizado nº 3 cx c/ 100 unid. (01-45-0062)	Cx	XR	79	1,00	79,00
85	Clips galvanizado nº 4/0 com 500 gr. (01-45-0064)	Cx	XR	120	5,00	600,00
86	Clips galvanizado nº 8/0 com 500 gr. (01-45-0065)	Cx	XR	92	5,00	460,00
92		UNI	PIRATININ GA	126	6,00	756,00
93	Cola branca para uso escolar, 110 gramas, bico plástico, a base de água, para colar papel, couro e tecido, não tóxica, lavável e certificada pelo inmetro. (01-45-0075)	UNI	PIRATININ GA	262	1,50	393,00
94	Cola branca para uso escolar, 40 gramas, bico plástico, a base de água, para colar papel, couro e tecido, não tóxica, lavável e certificada pelo inmetro. (01-45-0074)	UNI	PIRATININ GA	6	0,80	4,80
98	Cola colorida com glitter, 23 gr, com bico aplicador, atóxica, produto nacional, VERMELHA (01-45-0417)	UNI	ACRILEX	96	1,39	133,44
99	Cola colorida com glitter, embalagem c/ 6 cores, 23 gr, com bico aplicador, atóxica, produto nacional (01-45-0073)	EMB	PIRATININ GA	52	4,00	208,00
100	Cola colorida embalagem c/ 6 cores, 23 gr, com bico aplicador, atóxica, produto nacional (01-45-0072)	EMB	PIRATININ GA	46	3,00	138,00
102	Cola instantânea, tipo super bonder, com 5 gr, com tampa anti ressecamento. (01-45-0080)	UNI	TEKBOND	155	3,50	542,50
108	Correivo em fita 4,2mm x6m (01-45-0082)	UNI	JOCAR	238	2,50	595,00
114	E.V.A. com glitter, pet com 5 unidades medida 60x40x2 mm DOURADO	PCT	DUBFLEX	286	12,50	3.575,00
115	E.V.A. com glitter, pet com 5 unidades medida 60x40x2 mm PRATA	PCT	DUBFLEX	286	12,50	3.575,00
116	E.V.A com glitter, pet com 5 unidades MEDIDA 60X40x2mm, PRETO	PCT	DUBFLEX	270	12,50	3.375,00
118	E.V.A com glitter, pet com 5 unidades MEDIDA 60X40x2mm, BRANCO	PCT	DUBFLEX	280	12,50	3.500,00
119	E.V.A com glitter, pet com 5 unidades MEDIDA 60X40x2mm, VERDE	PCT	DUBFLEX	296	12,50	3.700,00
120	E.V.A. pet com 5 unidades medida 60x40x2 mm ARCO-IRIS	PCT	MAKE +	273	16,00	4.368,00
121	E.V.A. pet com 5 unidades medida 60x40x2 mm ATOALHADO BRANCO 01-45-0116	PCT	HAITI	275	11,40	3.135,00
122	E.V.A. pet com 5 unidades medida 60x40x2 mm ATOALHADO MARROM	PCT	HAITI	274	13,00	3.562,00
123	E.V.A. pet com 5 unidades medida 60x40x2 mm ATOALHADO VERDE	PCT	HAITI	274	11,30	3.096,20
124	E.V.A. pet com 5 unidades medida 60x40x2 mm PELE 01-45-0116	PCT	DUBFLEX	280	4,80	1.344,00
125	E.V.A pet com 5 unidades MEDIDA 60X40x2mm, AMARELO (01-45-0117)	PCT	DUBFLEX	270	4,75	1.282,50
126	E.V.A pet com 5 unidades MEDIDA 60X40x2mm, VERMELHO (01-45-0116)	UNI	DUBFLEX	275	4,80	1.320,00
127	E.V.A pet com 5 unidades MEDIDA 60X40x2mm, AZUL (01-45-0118)	PCT	DUBFLEX	275	4,80	1.320,00
128	E.V.A pet com 5 unidades MEDIDA 60X40x2mm, BRANCO (01-45-0122)	PCT	DUBFLEX	268	4,90	1.313,20
130	E.V.A pet com 5 unidades MEDIDA 60X40x2mm, MARROM (01-45-0121)	PCT	DUBFLEX	268	4,90	1.313,20
131	E.V.A pet com 5 unidades MEDIDA 60X40x2mm, PRETO (01-45-0123)	PCT	DUBFLEX	268	4,90	1.313,20
132	E.V.A pet com 5 unidades MEDIDA 60X40x2mm, ROSA (01-45-0119)	PCT	DUBFLEX	274	4,80	1.315,20
133	E.V.A pet com 5 unidades MEDIDA 60X40x2mm, VERDE (01-45-0124)	PCT	DUBFLEX	276	4,90	1.352,40
138	Envelope ofício branco 114x229 cm sem rpe, cx. com 100. (01-45-0396)	UNI	FORONI	46	7,00	322,00
139	Envelope para cd e dvd com janela, em papel, cor branca, bem. c/ 10 unid. (01-45-0297)	EMB	FORONI	10	1,60	16,00

145	Envelope saco kraft natural - 75 gr - 176 x 250 mm - caixa com 100 und (01-45-0093)	Cx	FORONI	13	10,50	136,50
146	Envelope saco kraft natural - 75 gr - 240 x 340 mm - caixa com 100 und (01-45-0092)	Cx	FORONI	14	15,25	213,50
148	Envelope saco Kraft natural - 80gr - 360mm x 360mm - caixa com 100 unidades	CX	FORONI	11	25,00	275,00
152	espiral para encadernação 9mm preto capacidade para 50 folhas pct com 50 unidades	PCT	PLASPIRA L	54	3,90	210,60
153	Espiral plástico para encadernação 07 mm, preto, pct com 50 unid (01-45-0099)	PCT	PLASPIRA L	55	3,00	165,00
154	Espiral plástico para encadernação 12 mm, preto, pct com 50 unid (01-45-0100)	PCT	PLASPIRA L	55	4,80	264,00
155	Espiral plástico para encadernação 17 mm, preto, pct com 50 unid (01-45-0101)	PCT	PLASPIRA L	95	7,50	712,50
156	Espiral plástico para encadernação 29 mm, preto, pct com 16 unid (01-45-0102)	PCT	PLASPIRA L	57	7,00	399,00
157	Espiral plástico para encadernação 33 mm, preto, pct com 12 unid (01-45-0103)	PCT	PLASPIRA L	41	5,80	237,80
158	Espiral plástico para encadernação 40 mm, preto, pct com 06 unid (01-45-0104)	PCT	PLASPIRA L	38	4,30	163,40
159	Espiral plástico para encadernação 50 mm, preto, pct com 06 unid (01-45-0105)	PCT	PLASPIRA L	36	10,00	360,00
160	Estilete largo 18mm (01-45-0107)	UNI	MASTERP RINT	149	1,00	149,00
165	Etiqueta para CD/DVD (embalagem e 20 unidades) (01-45-0115)	EMB	COLACRIL	32	7,00	224,00
181	Fita adesiva colorida 12x10m (01-19-0198)	ROLO	FITPEL	56	0,28	15,68
182	Fita adesiva transparente (embalagem com 10 rolos de 25mm x 50m) (01-45-0133)	EMB	FITPEL	94	13,80	1.297,20
195	Giz de cera grosso (cx.com 12) Com certificado Inmetro (01-45-0139)	Cx	PIRATININ GA	1120	1,56	1.747,20
196	Giz escolar branco (cx com 64 palitos) antialérgico (01-45-0140)	CX	DELTA	1826	1,40	2.556,40
197	Giz escolar colorido (cx com 64 palitos) antialérgico (01-45-0141)	CX	DELTA	906	1,70	1.540,20
202	Grampo 23/06 galvanizado de alta qualidade (01-45-0829)	CX	BACCHI	64	4,00	256,00
203	Grampos 23/8 galvanizado de alta qualidade, para grampadores de grande capacidade, caixa com 1000 und. (01-45-0150)	Cx	BACCHI	150	3,00	450,00
204	Grampo 23/10 (01-45-0830)	CX	JOCAR	41	6,00	246,00
205	Grampo 24/06 (01-45-0831)	CX	BACCHI	83	6,00	498,00
210	Grampo trilho metálico 80mm caixa com 50 unidades (01-45-0148)	Cx	JOCAR	76	6,30	478,80
220	Lápis estaca, cor azul, cx com 12 unidades (01-45-0290)	CX	PIRATININ GA	24	1,50	36,00
221	Lápis preto escolar HB nº 2 - longo, ultra-resistente, não quebra com facilidade, escrita macia, certificado pelo Inmetro, produto nacional. (01-45-0153)	UNI	SERELEPE	5799	0,14	811,86
224	Lembretes autoadesivos amarelo tam 76x76 (embalagem c/ 1 unid.) (01-45-0156)	EMB	JOCAR	205	1,70	348,50
226	Lembretes autoadesivos LARANJA tam 76x76 (embalagem c/ 1 unid.) (01-45-0156)	EMB	JOCAR	6	2,80	16,80
227	Lembretes autoadesivos ROSA tam 76x76 (embalagem c/ 1 unid.) (01-45-0156)	EMB	JOCAR	6	2,90	17,40
228	Lembretes autoadesivos VERDE tam 76x76 (embalagem c/ 1 unid.) (01-45-0156)	EMB	JOCAR	6	2,90	17,40
229	Livro ata 100 folhas sem margem, numerado, costurado, capa dura, formato 21 cm x 30 cm. (01-45-0158)	UNI	TILIBRA	122	8,00	976,00
230	Livro ata 200 folhas sem margem, numerado, costurado, capa dura, formato 21 cm x 30 cm. (01-45-0159)	UNI	SD	66	16,00	1.056,00
231	Livro ata 50 folhas sem margem, numerado, costurado, capa dura, formato 21 cm x 30 cm. (01-45-0157)	UNI	TILIBRA	47	5,00	235,00
235	Massinha de modelar 180g (cx com 12 cores) (01-45-0165)	Cx	MAGIX	1202	1,80	2.163,60
236	Molhador de dedo a base de cera, 12 gr. (01-45-0162)	UNI	STAR	60	1,50	90,00
239	Papel camurça amarelo pct c/ 25 fls 40 x 60 cm (01-45-0172)	UNI	VMP	66	15,00	990,00
240	Papel camurça azul pct c/ 25 fls 40 x 60 cm (01-45-0173)	UNI	VMP	66	15,00	990,00
241	Papel camurça preto pct c/ 25 fls 40 x 60 cm (01-45-0174)	PCT	VMP	71	15,00	1.065,00
242	Papel camurça verde pct c/ 25 fls 40 x 60 cm (01-45-0171)	PCT	VMP	67	15,00	1.005,00
243	Papel camurça vermelho pct com 25 fls 40 x 60 cm (01-45-0170)	PCT	VMP	67	15,00	1.005,00
251	Papel Color Set pct com 20 fls 48 x 66 cm AZUL (01-45-0411)	UNI	VMP	66	11,50	759,00
252	Papel Color Set pct com 20 fls 48 x 66 cm CORES VARIADAS (01-45-0182)	PCT	VMP	69	11,50	793,50
253	Papel Color Set pct com 20 fls 48 x 66 cm PRETO (01-45-0410)	UNI	VMP	63	11,50	724,50
255	Papel Color Setpet com 20 fls 48 x 66 cm VERMELHO (01-45-0408)	UNI	VMP	63	11,50	724,50
258	Papel crepom caixa com 40 unidades 48cmx2m, AMARELO (01-45-0403)	UNI	VMP	53	24,00	1.272,00
259	Papel Crepom MARROM. Cx c/ 40 und	CX	VMP	40	26,00	1.040,00
260	Papel crepom caixa com 40 unidades 48cmx2m, VERMELHO (01-45-0402)	UNI	VMP	52	26,00	1.352,00
261	Papel crepom cores variadas caixa com 40 unidades med. 48cm x 2 metros (01-45-0180)	Cx	VMP	41	25,00	1.025,00
263	papel crepom caixa com 40 unidades 48cmx2m, AZUL (01-45-0405)	UNI	VMP	52	27,00	1.404,00
264	papel crepom caixa com 40 unidades 48cmx2m, BRANCO (01-45-0406)	UNI	VMP	52	26,00	1.352,00
265	papel crepom caixa com 40 unidades 48cmx2m, PINK (01-45-0407)	UNI	VMP	52	26,00	1.352,00
266	papel crepom caixa com 40 unidades 48cmx2m, VERDE BANDEIRA (01-45-0404)	UNI	VMP	53	26,00	1.378,00
269	Papel dobradura pct com 100 fls 48 x 66 cm (CORES DIVERSAS) (01-45-0185)	PCT	VMP	74	25,00	1.850,00
272	Papel laminado cores variadas pct c/ 40 unidades med. 48 x 80 cm (01-45-0186)	PCT	VMP	42	25,00	1.050,00
273	Papel micro-ondulado azul pct com 10 fls 500 mm x 800 mm (01-45-0190)	PCT	VMP	44	16,50	726,00
274	Papel micro-ondulado branco pct com 10 fls 500 mm x 800 mm (01-45-0191)	PCT	VMP	44	16,50	726,00
276	Papel micro-ondulado rosa pct com 10 fls 500 mm x 800 mm (01-45-0188)	UNI	VMP	44	16,50	726,00
277	Papel micro-ondulado verde pct com 10 fls 500 mm x 800 mm (01-45-0192)	PCT	VMP	44	16,50	726,00
278	Papel micro-ondulado vermelho pct com 10 fls 500 mm x 800 mm (01-45-0187)	UNI	VMP	44	16,50	726,00
283	Pasta catálogo com visor c/ 50 envelopes de plástico (01-45-0206)	PCT	ACP	196	7,70	1.509,20
284	Pasta com Caneta A4, capacidade p/ 30 folhas (01-45-0365)	UNI	POLIBRAS	257	0,80	205,60
285	Pasta papeliço com elástico pct com 20 unidades (01-45-0203)	PCT	ICL	331	18,00	5.958,00



286	Pasta papelão com trilho metálico pet com 20 unidades (01-45-0204)	PCT	ICL	179	16,84	3.014,36
288	Pasta Plástica EM "L", em PVC translúcido, cristal, 220x310mm, embalagem com 10 unidades; cor verde. (01-45-0381)	EMB	POLIBRAS	42	5,50	231,00
290	Pasta políonda estreita com elástico 18mm (01-45-0207)	UNI	POLIBRAS	215	1,70	365,50
291	Pasta políonda larga com elástico 35mm (01-45-0208)	UNI	POLIBRAS	279	2,00	558,00
292	Pasta políonda larga com elástico 55 mm (01-45-0209)	UNI	POLIBRAS	202	2,20	444,40
293	Pasta registradora az lombo estreito revestida em pvc (01-45-0201)	UNI	FRAMA	205	7,00	1.435,00
294	Pasta registradora az lombo largo revestida em pvc. (01-45-0202)	UNI	FRAMA	209	8,00	1.672,00
295	Pasta registradora a/z c/ visor ofício azul lombo laga com mecanismo niquelado	UNI	FRAMA	94	8,00	752,00
296	Pasta registradora a/z c/ visor ofício verde lombo laga com mecanismo niquelado	UNI	FRAMA	94	8,00	752,00
306	Pilha alcalina 1,5v peq (aa) emb cart com 2 unid. (01-45-0220)	EMB	ELGIN	192	3,20	614,40
308	Pilha recarregável aa 2500mah emb com 2 und (01-45-0222)	EMB	ELGIN	68	24,00	1.632,00
318	Pincel chato CABO LONGO AMARELO MADEIRA para pintura nº 12 (01-45-0229)	UNI	LEO E LEO	683	1,30	887,90
320	Pincel nº 0 artístico, filete madeira cerda natural (01-45-0230)	UNI	LEO E LEO	145	0,90	130,50
321	Pincel nº 06 artístico chato com cerda natural (01-45-0232)	UNI	LEO E LEO	135	1,10	148,50
322	Pincel nº 10 artístico chato com cerda natural (01-45-0231)	UNI	LEO E LEO	125	1,10	137,50
323	Pincel nº 16 artístico chato com cerda natural (01-45-0233)	UNI	LEO E LEO	125	1,51	188,75
329	Pistola cola quente (pequena)primeira linha com certificação Immetro (01-45-0235)	UNI	CLASSE	159	8,50	1.351,50
333	Plástico p/ pasta catálogo - emb. com 100 unidades. (01-45-0357)	UNI	ACP	106	7,10	752,60
346	Quadro de aviso em cortiça, moldura em madeira 90x60cm. (01-45-0427)	UNI	SOUZA	23	40,00	920,00
360	Tesoura para uso geral em aço inox, cabo em polipropileno anatômico e versátil, lâmina afiada, parafuso em aço com rosca metálica medindo no mínimo 08 polegadas, serve para destro e canhoto. (01-45-0244)	UNI	BRW	235	4,44	1.043,40
361	Tinta facial líquida atóxica, fácil remoção e fácil aplicação, secagem rápida, testada dermatologicamente, frasco de 25ml, cor amarela	UNI	YUR	250	4,37	1.092,50
364	Tinta facial líquida atóxica, fácil remoção e fácil aplicação, secagem rápida, testada dermatologicamente, frasco de 25ml, cor branca	UNI	YUR	260	4,37	1.136,20
365	Tinta facial líquida atóxica, fácil remoção e fácil aplicação, secagem rápida, testada dermatologicamente, frasco de 25ml, cor laranja	UNI	YUR	250	4,37	1.092,50
366	Tinta facial líquida atóxica, fácil remoção e fácil aplicação, secagem rápida, testada dermatologicamente, frasco de 25ml, cor preto	UNI	YUR	260	4,37	1.136,20
367	Tinta facial líquida atóxica, fácil remoção e fácil aplicação, secagem rápida, testada dermatologicamente, frasco de 25ml, cor rosa	UNI	YUR	250	4,37	1.092,50
368	Tinta facial líquida atóxica, fácil remoção e fácil aplicação, secagem rápida, testada dermatologicamente, frasco de 25ml, cor verde	UNI	YUR	250	4,37	1.092,50
370	Tinta facial líquida atóxica, fácil remoção e fácil aplicação, secagem rápida, testada dermatologicamente, frasco de 25ml, cor vermelho	UNI	YUR	250	4,37	1.092,50
371	Tinta guache (cx.c/ 06 potes de 15 ml cada) com certificado Immetro primeira qualidade (01-45-0246)	Cx	PIRATININ GA	177	2,50	442,50
372	Tinta guache 250ml 1ª linha, com certificado do immetro. amarelo (01-45-0449)	UNI	PIRATININ GA	193	2,00	386,00
373	Tinta guache 250ml 1ª linha, com certificado do immetro. azul (01-45-0450)	UNI	PIRATININ GA	193	2,00	386,00
374	Tinta guache 250ml 1ª linha, com certificado do immetro. branco (01-45-0451)	UNI	PIRATININ GA	193	2,00	386,00
375	Tinta guache 250ml 1ª linha, com certificado do immetro. marrom (01-45-0448)	UNI	PIRATININ GA	193	2,00	386,00
376	Tinta guache 250ml 1ª linha, com certificado do immetro. preto (01-45-0452)	UNI	PIRATININ GA	193	2,00	386,00
377	Tinta guache 250ml 1ª linha, com certificado do immetro. vermelho (01-45-0447)	UNI	PIRATININ GA	193	2,00	386,00
382	Tnt gramatura 60 g rolo com 50 m na cor cinza (01-45-0433)	ROLO	DUBFLEX	43	39,00	1.677,00
385	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor amarelo ouro (01-45-0434)	ROLO	DUBFLEX	44	39,00	1.716,00
386	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor azul bebê (01-45-0443)	ROLO	DUBFLEX	43	39,00	1.677,00
387	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor azul marinho (01-45-0444)	ROLO	DUBFLEX	43	39,00	1.677,00
388	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor azul royal (01-45-0446)	ROLO	DUBFLEX	44	39,00	1.716,00
389	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor bege (01-45-0436)	ROLO	DUBFLEX	43	39,00	1.677,00
390	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor branco (01-45-0430)	ROLO	DUBFLEX	45	39,00	1.755,00
391	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor laranja (01-45-0438)	ROLO	DUBFLEX	43	39,00	1.677,00
392	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor lilás (01-45-0441)	ROLO	DUBFLEX	43	39,00	1.677,00
394	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor marrom (01-45-0437)	ROLO	DUBFLEX	43	39,00	1.677,00
395	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor preto (01-45-0445)	ROLO	DUBFLEX	43	39,00	1.677,00
397	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor verde bandeira (01-45-0431)	ROLO	DUBFLEX	47	39,00	1.833,00
398	TNT Gramatura 60g rolo com 50m na cor vermelho (01-45-0439)	ROLO	DUBFLEX	46	39,00	1.794,00
FORNECEDOR: SOLO COMERCIAL EIRELI						
113	E.V.A. BOLINHAS Cores sortidas. Pet. c/ 5 und. Medida: 60x40x2 mm	Cx	BRW	105	15,29	1.605,45
262	Papel crepom metalizado cores variadas pet com 40 unidades 0,48x1,00m	PCT	VMP	8	46,99	375,92
268	papel de seda (pet com 100 fts de 48 x 60 cm) dourado e prateado	PCT	VMP	55	24,99	1.374,45

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
VIGÊNCIA: 12 MESES
ASSINATURA: 09/10/2018

- Consideram-se registrados os preços das empresas relacionadas abaixo:
a)- **A P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.556.653/0001-75
Descrição:

ITEM	QTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORNECEDOR
1	540	M³	BRITA 3/4"	MORO	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
2	920	M³	AREIA LAVADA	MORO	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
3	415	M³	PEDRISCO	MORO	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
4	2600	UNIDADE	CAL 20 KG	SÃO FRANCISCO	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
5	420	UNIDADE	FERRO 1/4"	SINOBRAS	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
6	1000	UNIDADE	FERRO 3/8"	SINOBRAS	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
7	1850	UNIDADE	FERRO 4.2 MM	SINOBRAS	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
8	2000	UNIDADE	FERRO 5/16"	SINOBRAS	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
9	16500	UNIDADE	MEIO TIJOLO	CER. IRM. ALMEIDA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
10	165000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS	CER. IRM. ALMEIDA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
11	2400	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,44 X 4 MM	ISDRALIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
12	1800	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,13 X 5 MM	ISDRALIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
13	410	UNIDADE	ARAME RECOZIDO (KG)	BELGO	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
14	800	UNIDADE	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	CERAMFIX	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
15	90	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO BRANCO	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
16	80	UNIDADE	CAIXA DESCARGA BRANCA	ALUMASA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
17	300	UNIDADE	CALFINEX	CERRO BRANCO	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
18	50	UNIDADE	DOBRADIÇA 3.1/2" C/ 03 PEÇAS	LOTH	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
19	40	UNIDADE	DUCHA SUPER DUCHA 127V	ZAGONEL	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
20	20	UNIDADE	DUCHA SUPER DUCHA 220V	ZAGONEL	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
21	100	UNIDADE	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
22	50	UNIDADE	FECHADURA METAL BWC	SOPRANO	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
23	500	M²	FORRO PVC 8 MM X 20 MM	POLIFORT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
24	250	METRO	EMENDA PARA FORRO PVC	POLIFORT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
25	80	UNIDADE	CANTONEIRA FORRO PVC	POLIFORT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
26	300	UNIDADE	CHAPA MDF 18 MM	MADEFORT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
27	600	METRO	MANGUEIRA 3/4"	PMC	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
28	300	METRO	MEIA CANA PVC	POLIFORT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
29	50	UNIDADE	PADRÃO MONOFÁSICO AÉREO C/ POSTE CONCRETO	ANTARES	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME



30	1300	UNIDADE	PARAFUSO PARA ETERNIT COM BORRACHA E ARRUELA	CISER	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
31	800	KG	PREGO 17 X 27	SANTA LUZIA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
32	400	KG	PREGO 18 X 36	SANTA LUZIA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
33	1200	KG	PREGO 25 X 72	SANTA LUZIA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
34	350	KG	PREGO TIPO ETERNIT	SANTA LUZIA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
35	100	UNIDADE	SEGUETE TIPO STARRET	IRWIN	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
36	25	UNIDADE	TORNEIRA PARA PAREDE 1/2"	TALITA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
37	20	UNIDADE	TORNEIRA PARA PAREDE 3/4"	TALITA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
38	25	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2"	TALITA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
39	25	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA 3/4" METAL	TALITA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
40	20	UNIDADE	TUBO DESCARGA SOBREPOR	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
41	40	UNIDADE	VEDA ROSCA 25 M	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
42	15	UNIDADE	BENGALA PARA VÁLVULA DESCARGA	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
43	60	UNIDADE	TUBO PRESSÃO 20 MM COM 6 M	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
44	145	UNIDADE	TUBO PRESSÃO 25 MM COM 6 M	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
45	120	UNIDADE	PORTA CHAPEADA 70 CM	JFS	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
46	120	UNIDADE	PORTA CHAPEADA 80 CM	JFS	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
47	100	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
48	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
49	70	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
50	150	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
51	25	UNIDADE	CURVA 45º LONGA SÉRIE NORMAL 50 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
52	12	UNIDADE	CURVA 45º LONGA SÉRIE NORMAL 75 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
53	12	UNIDADE	CURVA 45º LONGA SÉRIE NORMAL 100 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
54	12	UNIDADE	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 40 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
55	12	UNIDADE	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 50 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
56	12	UNIDADE	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 75 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
57	12	UNIDADE	CURVA 45º SÉRIE NORMAL 40 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
58	12	UNIDADE	CURVA 45º SÉRIE NORMAL 100 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
59	12	UNIDADE	JOELHO 45º SÉRIE NORMAL 40 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
60	12	UNIDADE	JOELHO 45º SÉRIE NORMAL 50 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
61	12	UNIDADE	JOELHO 45º SÉRIE NORMAL 75 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
62	12	UNIDADE	JOELHO 45º SÉRIE NORMAL 100 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
63	12	UNIDADE	JOELHO 90º SÉRIE NORMAL 40 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME

64	12	UNIDADE	JOELHO 90º SÉRIE NORMAL 50 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
65	12	UNIDADE	JOELHO 90º SÉRIE NORMAL 100 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
66	12	UNIDADE	TE SÉRIE NORMAL 50 X 50 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
67	12	UNIDADE	TE SÉRIE NORMAL 100 X 50 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
68	12	UNIDADE	TE SÉRIE NORMAL 100 X 100 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
69	5	UNIDADE	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 40 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
70	5	UNIDADE	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 50 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
71	5	UNIDADE	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 100 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
72	5	UNIDADE	LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 50 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
73	5	UNIDADE	LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 100 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
74	5	UNIDADE	ADAPTADOR SAÍDA PARA VASO SANITÁRIO	CENSI	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
75	12	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 45º 20	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
76	12	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 45º 25	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
77	12	UNIDADE	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
78	12	UNIDADE	JOELHO 90º SOLDÁVEL 40 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
79	12	UNIDADE	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
80	12	UNIDADE	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4"	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
81	12	UNIDADE	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2"	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
82	12	UNIDADE	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
83	12	UNIDADE	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
84	12	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 17 G	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
85	12	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	TALITA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
86	35	UNIDADE	REPARO TORNEIRA DE SILICONE 1/2"	VEDAMAX	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
87	5	UNIDADE	REPARO VÁLVULA COMPLETA TIPO DOCOL	CENSI	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
88	5	UNIDADE	REPARO VÁLVULA HIDRA ORIGINAL	CENSI	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
89	21	UNIDADE	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 220V	ZAGONEL	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
90	21	UNIDADE	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 127V	ZAGONEL	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
91	12	UNIDADE	SIFÃO COPO SANFONADO	ASTRA	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
92	12	UNIDADE	SIFÃO PARA PIA EM PVC FLEXÍVEL	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
93	21	UNIDADE	SIFÃO PARA PIA DO TIPO SANFONADO 40 CM	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
94	7	UNIDADE	SILICONE PARA PISTOLA TUBO	ETANIZ	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
95	120	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO C/ CHAPA 16 MM GALVANIZADO	ECOFFER	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
96	500	METRO	CORDA NYLON 3/4"	LEONARDE	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME



97	6	UNIDADE	TRENA 30 M	THOMPSON	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
98	500	UNIDADE	CAL PARA PINTURA C/ COLA	SÃO FRANCISCO	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
99	25	M³	TÁBUA PINUS 1 "X 6 " X 2,5 M	F. MADEIRAS	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
100	25	M³	TÁBUA PINUS 1 "X 8 " X 2,5 M	F. MADEIRAS	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
101	700	Sc	Cimento	CAUÊ	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
102	600	Uni	Tábua 1"x9"x2,5m Pinus	F. MADEIRAS	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
103	400	Uni	Ripa 1"x2"x2,5m Pinus	F. MADEIRAS	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
104	450	Uni	Viga 3"x3"x2,5m Eucalpto	F. MADEIRAS	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
105	90	Uni	Janela 1,00x1,00	ESQUADRIPAR	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
106	25	Uni	Janela 0,60x0,60	ESQUADRIPAR	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
107	25	RI	Fio 6mm	COBRECOM	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
108	25	RI	Fio 4mm	COBRECOM	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
109	40	RI	Fio 2,5mm	COBRECOM	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
110	40	RI	Fio 1,5mm	COBRECOM	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
111	450	Uni	Roldana grande	ANTARES	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
112	100	Uni	Interruptor de luz	ILUMI	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME

113	100	Uni	Tomada de luz	ILUMI	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
114	100	Uni	Plafon	ILUMI	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
115	25	Uni	Vaso Branco Gelo 1ª Linha	FIORI	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
116	25	Uni	Lavatório com coluna	FIORI	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
117	60	Uni	Curva 90° 100mm	ANTARES	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
118	60	Uni	Joelho 90° esgoto 40mm	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
119	60	Uni	Joelho 90° 25mm soldável	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
120	60	Uni	Joelho 25x3/4 Rosca	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
121	45	Uni	Tube 20mm	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
122	60	Uni	Cotovelo 20mm soldável	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
123	60	Uni	Cotovelo 20mmx1/2 rosca	PLASTILIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
124	25	Uni	Caixa d'água 310l	FIBRAESTE	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
125	6000	M2	Lona preta	VONDER	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
126	350	Uni	Trelça 12m Pesada 8m	SINOBRÁS	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
127	1000	Uni	Telha Fibrocimento 1,10x2,13x5mm	ISDRALIT	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME



SEDES

Relação de Pagamentos do Bolsa Família REFERÊNCIA: Setembro/2018				
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	NIS	NOME	REFERÊNCIA SACADA	VALOR TOTAL (R\$)
18/04/2017	1281231611	ABEL DOS SANTOS VIEIRA		89,00
11/04/2017	1281404533	ADRIANE APARECIDA MARTINS		171,00
17/03/2018	0883310872	ADRIATO RODRIGUES DE FREITAS		89,00
12/02/2018	2120454438	ADEMILDA APARECIDA MOREIRA		82,00
08/03/2018	1815329221	ADIRMO COSTA MIRANDA		89,00
22/02/2018	1300704901	ADRIEN TEIXEIRA DE ALMEIDA		212,00
20/06/2018	1252045522	ADRIELE MARIA MARQUES		130,00
30/01/2018	2381031470	ADILSON ASSIS MACIEL		171,00
18/03/2017	1241530442	ADILSON GRIVALDO CARLE BARBOSA	08/2018	19,00
18/01/2018	1610803043	ADRIANA DA SILVA FIDELI		171,00
17/03/2017	1613620358	ADRIANA APARECIDA LEMES MIRANDA		218,00
28/05/2018	1272841758	ADRIANA APARECIDA VILASBOAS		171,00
26/09/2017	1274704540	ADRIANA CHUEIRY		179,00
17/08/2018	1600759501	ADRIANA DA SILVA DE LIMA		289,00
06/04/2018	1289956499	ADRIANA DE FATIMA SOUZA		218,00
25/05/2018	2381653939	ADRIANA DO NASCIMENTO		153,00
22/02/2018	1613685071	ADRIANA GUEIM PROENÇA AMARAL		160,00
11/02/2017	1246273152	ADRIANE ANTUNES DE MIRANDA		171,00
30/05/2018	1815811920	ADRIANE DE ALMEIDA CASAGRANDE		123,00
08/03/2018	2034138793	ADRIANE DE PAULA GONCALVES DE JESUS		212,00
25/05/2018	1272714024	ADRIANE DOS SANTOS GONCALVES	07/2018	368,00
18/03/2018	2034139099	ADRIANE FERREIRA CAMARGO		19,00
24/01/2018	1602338802	ADRIELE MARTINS MIRANDA	08/2018	286,00
21/12/2018	2376522771	ADRIELY SILVA DE MELO MOREIRA		212,00
20/07/2018	2079277938	ADRIY LAURENCIA CANDIDO		171,00
08/02/2017	1287937953	ALTON CARVALHO DA SILVA		89,00
07/04/2017	1865381929	ARTON RANKEI	07/2018	102,00
15/03/2018	1608272442	ALCINO DE MIRANDA		89,00
08/08/2018	1274683440	ALCEIDE BERNARDO DE SOUZA		171,00
22/03/2018	1603242730	ALCELE DEBORAH APARECIDA DE MATO		171,00
21/01/2018	1600942829	ALCEIRA DOS SANTOS		41,00
31/05/2017	1803242955	ALCELIANE ALVES CORTES		41,00
20/03/2017	2040472755	ALEKSANDRA GONCALVES VIEIRA	08/2018	148,00
23/04/2018	2183077267	ALEKSANDRA OLIVEIRA		205,00
25/01/2018	2086844712	ALEKSANDRA APARECIDA QUEIROZ		212,00
29/05/2018	1801190302	ALEKSANDRA DA SILVA		19,00
13/03/2017	1279126814	ALEKSANDRA DE FATIMA DE PAULA		212,00
22/02/2017	1250581250	ALEKSANDRA DE OLIVEIRA ARIELY FAIRA		82,00
18/03/2018	1601586200	ALEKSANDRA DE OLIVEIRA SAMPAIO		130,00
18/03/2018	1232046355	ALEKSANDRA GONCALVES DE ALMEIDA SILVA		123,00
17/08/2018	1306243533	ALEKSANDRA NOCIENCA ARAUJO BUTI DE OLIVEIRA		123,00
18/03/2018	1215411618	ALEKSANDRA MARIA GONCALVES		218,00
30/11/2018	1603303730	ALEKSANDRA MENDES		212,00
20/12/2018	2033203459	ALEKSANDRA MOURA DE ANDRADE		260,00
28/03/2018	2040408791	ALEKSANDRA SANTOS TASHOS		171,00
17/01/2018	2050608779	ALEKSANDRA SILVANO MENDES		82,00
04/04/2018	2015908429	ALEXANDRA DA SILVA LOPES		164,00
22/12/2017	1243680678	ALICE DE MIRANDA PAULA		89,00
18/05/2017	21776713631	ALICE SCHWED DA SILVA		171,00
20/08/2015	16148213827	ALINE APARECIDA BEZERRA DO NASCIMENTO		89,00
18/03/2018	15488941270	ALINE ARIANE ALVES DA SILVA		82,00
18/03/2018	1257414618	ALINE OLIVEIRA ALVES		218,00
23/06/2017	1600579895	ALINE JOHANNES DE OLIVEIRA		19,00
17/01/2018	1287033535	ALINE FALCÃO DE OLIVEIRA		212,00
15/06/2018	2068881521	ALINE GABRIEL ANJARA		41,00
24/03/2018	2055517814	ALINE LETTE TEIXEIRA		171,00
08/03/2018	20326161078	ALINE OLIVEIRA FERREZ		212,00
08/03/2017	16009820911	ALINE PERES CAMARGO		82,00
21/11/2018	2371703911	ALINE TACIANA DA ROSA SUBTOSO BARRAHO		41,00
29/10/2018	1282372813	ALUIZ DOMINGUES DE OLIVEIRA		89,00
09/01/2018	1284798530	ALMA SANTOS MELO		123,00
14/11/2017	1603874882	ALVARO XAVIER FALEZEMBA		89,00
03/04/2018	1243418923	ALYNE GOMES		218,00
27/04/2017	1287946488	ALZINA MARTINS DA COSTA PASSOS		41,00
01/03/2018	2381073637	AMANDA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS		82,00
15/05/2018	2061280380	AMANDA CAMARGO JULIA SANTOS		260,00
04/05/2018	2382230305	AMANDA MEIRA HENNING		289,00
30/08/2017	2378223472	AMANDINO PEDRO NOLASCO	08/2018	89,00
18/09/2018	1613047448	AMARILDA DA LUZ FERREIRA DA SILVA		218,00
18/06/2018	1600549175	AMARILIA AMERICA DOS SANTOS CAVALHEIRO		89,00
18/06/2018	2184795212	ANA BEATRIZ VIDAL DE OLIVEIRA		123,00
18/04/2018	2031194797	ANA CARLA DOS SANTOS		89,00
09/05/2018	1801281525	ANA CLAUDIA CHAVES SILVA		123,00
09/10/2015	1600512529	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BRASIL		82,00

04/06/2018	1305910249	ANA CLAUDIA LINO TEIXEIRA		130,00
24/08/2017	2032615777	ANA CLAUDIA PEREIRA		212,00
05/08/2017	2078812870	ANA CLAUDIA PRATO		82,00
22/05/2018	1213081954	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA JUNIOR MOREIRA		164,00
19/04/2018	1600859931	ANA FLAVIA SILVEIRA PEREIRA		82,00
14/03/2017	1600773348	ANA KELITA DREDES		212,00
13/04/2017	1288148280	ANA LUCIA DE OLIVEIRA		171,00
13/03/2018	1613474336	ANA MARIA DE PAULA		130,00
25/08/2018	1274832155	ANA MARIA FERNANDES		228,00
15/05/2018	2125405025	ANA MARIA MORAIS GONCALVES		89,00
26/04/2018	1600859931	ANA MARIA MORAIS GONCALVES		164,00
25/04/2018	1600179835	ANA PAULA ALVES		212,00
04/05/2018	2013089747	ANA PAULA BARBOSA		171,00
14/02/2018	1814270582	ANA PAULA DA SILVA		130,00
05/10/2017	2032616019	ANA PAULA DE PAULA		82,00
04/04/2018	1614107008	ANA PAULA DE RIBEIRO OLIVEIRA		253,00
11/01/2018	2305446412	ANA PAULA GOMES FERRAZ		82,00
22/01/2018	1389323791	ANA PAULA MARTINS		130,00
13/04/2018	1812278945	ANA PAULA D'ALMEIDA DE BRITO		123,00
09/08/2018	1801160733	ANA PAULA SANTOS MOREIRA		41,00
09/12/2017	1601397687	ANA PAULA WERNICK		171,00
21/03/2017	2008889724	ANA RUTE RODRIGUES		130,00
19/08/2018	1615587866	ANGÉLIDES BUTI		82,00
06/04/2017	1802341383	ANILDA APARECIDA RODRIGUES DE MIRANDA		130,00
13/06/2017	1609713434	ANILDA DE PAULA	08/2018	248,00
20/01/2018	1812748026	ANILDE DA SILVA OLIVEIRA		171,00
11/11/2018	2371082636	ANITAMAR APARECIDA CORREIA		89,00
04/08/2017	1302114821	ANISIA DE OLIVEIRA FELIPE E SILVA		301,00
03/04/2018	2068854578	ANDREA DE MATOS		89,00
21/01/2018	2122174721	ANDREA FERREIRA DE LIMA		123,00
19/08/2018	1310889536	ANDREA MARTINS		171,00
03/05/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		130,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	1308540848	ANDREA CRISTINA NUNES		41,00
06/08/2018	2062021646	ANDREA DE LIMA SOUZA DO NASCIMENTO		171,00
30/05/2018	1348873970	ANDREA DE OLANDA SILVA		82,00
09/02/2018	1616714391	ANDREA DOS PASSOS DE ARAUJO		89,00
26/02/2018	2078848254	ANDREA APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES		212,00
01/12/2018	2032616331	ANDREA APARECIDA RODRIGUES		130,00
12/09/2018	13085			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



27/05/2018	1280181526	SALETE BENTES		123,00
13/04/2018	2031130564	SAMANTA DE AMARAL CARNIERO		82,00
31/01/2018	1280124638	SAMIRA FONTANETTI		205,20
28/01/2018	1280493533	SANDRA BARBOSA	08/2018	41,00
16/09/2018	1280207964	SANDRA DIAS		26,00
13/04/2017	2068687667	SANDRA CRISTINA CRD		212,20
03/09/2017	1280252317	SANDRA DIAS DA SILVEIRA		218,00
02/02/2018	1283755236	SANDRA MARIA ANTUNES		123,00
02/02/2018	1284875599	SANDRA MARIA MOTA EPI EPI		212,00
25/05/2018	1286618404	SANDRA MARIA RODRIGUES		171,00
17/03/2017	2019908747	SANDRA REGINA CORREIA		178,00
24/04/2017	1605023547	SANDRELE EUSTASIO ANDRADE DOS REIS		98,00
17/01/2018	1387307605	SARA BRAS RODRIGUES	08/2018	198,00
03/01/2018	1288645051	SARA DE OLIVEIRA TEIXEIRA		212,00
05/04/2017	1642971970	SANTIA DA APARECIDA PIRES PRADO		130,00
30/04/2017	1678112859	SEBASTIAO PIRES		89,00
16/09/2018	1645423769	SELMA DE PAULA MIRANDA		41,00
08/09/2018	1653411567	SERLINDA DOMINGUES DOS SANTOS	07/2018	316,00
23/04/2018	1653442720	SHELIA ANAIRO DOS SANTOS		268,00
29/11/2018	1660567687	SHEWLEY ARAGAO VIEIRA DA ROSA	08/2018	258,00
03/03/2018	1659530209	SHIRLEI BUENO		228,00
04/07/2017	1282792629	SIMONE RIBEIRO		89,00
16/09/2018	1289132499	SINÉIA TEIXEIRA		82,00
06/05/2018	1281218486	SILMARIA APARECIDA DE CAMARGO		342,00
18/01/2018	1286117718	SILMARIA APARECIDA TERRES		82,00
26/02/2018	2019904465	SILMARIA DA SILVA		41,00
24/10/2017	1630995258	SILMARIA DE JESUS CUNHA		41,00
23/03/2018	1216460389	SILMARIA FARIAS DOS SANTOS		171,00
24/11/2017	1641431759	SILVANA DE JESUS		41,00
12/06/2017	1662991968	SILVANA MEDEIROS OLIVEIRA		388,00
15/06/2018	1652847217	SILVANA APARECIDA GONCALVES		41,00
16/04/2018	1642917859	SILVANA NUNO DO NASCIMENTO		38,00
24/05/2018	1633472558	SILVANA MARIA PEREIRA		41,00
24/02/2017	2078676655	SILVANA GUARDIOS		130,00
08/05/2018	2052902899	SILVANE FARIAS DOS SANTOS	08/2018	409,00
04/06/2017	2346271533	SILVANE MARTINS DA COSTA PASSOS SOUZA		41,00
25/01/2018	1652523962	SILVANE NUNES CARNIERO		41,00
28/01/2018	1231248821	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA		82,00
19/06/2018	1236388511	SILVA APARECIDA CARNIERO		82,00
12/05/2018	2068834588	SILVA BENTO DE SOUZA		82,00
03/10/2017	1655522779	SILVA MARIA MIRANDA CARDOZO DA SILVA	08/2018	292,00
19/03/2018	1279977519	SILVIA ROCHA DO VAZ	08/2018	222,00
07/04/2017	2068837455	SILVIA MARIA VENTURA DA COSTA		130,00
29/11/2017	1652029428	SIMAO BERNARDO PINTO		130,00
03/03/2018	1650638892	SIMONE APARECIDA RIMATO	08/2018	385,00
24/12/2017	1653445865	SIMONE APARECIDA TEIXEIRA		130,00
19/05/2018	1668835225	SIMONE CARVALHO DE OLIVEIRA		130,00
22/05/2018	1653470512	SIMONE DA SILVA		82,00
17/02/2018	2064116338	SIMONE DE FATIMA RODRIGUES		169,00
25/08/2017	1385587495	SIMONE DE JESUS FRANCA MACIEL		169,00
24/02/2018	1287839511	SIMONE DE QUADROS DA SILVA		123,00
08/05/2018	2032612322	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS		387,00
17/08/2018	1653414861	SIMONE RIBEIRO		171,00
15/08/2017	2031339268	SIMONE PONTES DE QUEIROZ		171,00
06/05/2018	2381023899	SINEI BRANDINO		41,00
24/03/2018	1641347759	SINORHINA DE JESUS PIRES DA SILVA		218,00
18/08/2018	1258531524	SIRLEI APARECIDA DODDY		82,00
18/05/2017	1233082543	SIRLEI DE OLIVEIRA SANTOS		41,00
16/04/2018	1653477623	SIRLEI DO ROSARIO SOARES RIBAS	08/2018	299,00
14/06/2017	1654045418	SIRLEI LEITE RODRIGUES		130,00
26/07/2016	2031386177	SIRLEI LOPES DA SILVA		123,00
03/05/2018	2031399259	SIRLEI LOPES DA SILVA		218,00
29/07/2017	1272471499	SIRLEI DE MIRANDA		171,00
05/07/2017	1653479199	SIRLEI BACHIONO		82,00
18/01/2018	2032144881	SIRLENE DA APARECIDA DE JESUS MARI	08/2018	396,00
18/01/2018	2070277623	SIRLENE DA SILVA		218,00
01/06/2017	1653415507	SIRLENE MIRANDA		41,00
06/07/2018	1652718878	SIOLEI DE JESUS DA LUZ CONCEICAO		89,00
23/09/2017	2092179576	SIOLEI SOARES DA SILVA		212,00
21/06/2018	1658714568	SOLANGE ALVES DA LUZ		82,00
12/10/2017	1234748227	SOLANGE DE OLIVEIRA		41,00
21/06/2018	2032815749	SOLANGE MEDEIROS MACHADO		82,00
24/05/2018	1234743590	SOLANGE DE MELO		41,00
18/08/2018	2032815749	SOLANGE PINTO SOARES		171,00
13/12/2017	1651347812	SOLANGE VIEIRA	08/2018	164,00
01/06/2018	1237699438	SOLANGE VIEIRA		164,00
01/10/2017	2092181551	SOLNA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/2018	263,00
14/03/2018	2068848786	SOLNA FERREIRA DE SOUZA	08/2018	268,00
12/07/2017	1650147256	SOLNA MARIA PEREIRA DA SILVA		171,00
20/08/2018	2068809465	SOLNA REZENDE DE SOUZA		171,00
16/08/2017	1380837530	SUELEI SOARES DOS SANTOS		164,00
24/08/2017	2014989351	SUELEI CAROLINA DE MATOS	07/2018	164,00
17/03/2018	1653282514	SUELEI MARIA DE PAULA	08/2018	218,00
04/07/2018	2065517538	SUELEI OLIVEIRA DA LUZ		171,00
17/01/2018	1654627211	SUELI ADE LEMES MIRANDA	06/2018	396,00
18/01/2018	1654627472	SUELI ALMEIDA DE SOUZA		171,00
06/06/2018	1654627472	SUELI APARECIDA CORREIO DE JESUS		130,00
29/11/2018	1651212190	SUELI LIMA DE SOUZA		130,00
24/04/2018	2068834323	SUELI TEIXEIRA DA COSTA PASSOS		82,00
05/05/2017	2068817345	SUELEN APARECIDA DE JESUS		130,00
04/12/2017	1654527843	SUANE APARECIDA FARIAS CASTANHO		123,00
28/09/2018	2346237887	SUSANA DOMINGUES DOS SANTOS	08/2018	396,00
19/05/2018	1651483738	SUZANA MARIA DE PAULA		130,00
19/04/2018	1659941084	SUZANA AIRES DE PAULA		171,00
21/06/2018	1294433317	SUZANA GONDES RIBEIRO		171,00
25/01/2018	2389959466	TACIANE CRISTINE DE LARA OLIVEIRA ALVES DA SILVA		82,00
29/01/2017	1654121495	TACIANE DO CARMO		130,00
29/06/2018	1681482674	TAMARE SALVADOR DE MIRANDA		164,00
12/04/2018	2032028412	TAINA MOURA DE ANDRADE		164,00
11/08/2017	2344689959	TAINA SILVA DE OLIVEIRA		164,00
03/03/2017	1653421978	TANARA ALVES OLIVEIRO		82,00
17/01/2018	2191516038	TANARA DE MIRANDA		171,00
16/01/2018	2379971991	TANARA GALVAO ALVES		164,00
06/04/2018	2046716248	TANARA RIBEIRO DOS SANTOS		212,20
03/10/2018	2064118248	TAS RODRIGUES		82,00
23/04/2018	2370441385	TATIA COSTA DA SILVA		171,00
18/11/2018	2065511783	TATIA DE SOUSA ANDRADE		41,00
11/06/2018	2034133341	TATIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROSA		130,00
10/05/2018	1652038885	TATIANA DOS SANTOS		171,00
16/01/2018	2032818514	TATIANA PORTO DOS SANTOS		41,00
26/10/2017	1652545816	TATIANE GONCALVES DA SILVA		130,00
16/04/2018	1293507493	TATIA ALVES DE OLIVEIRA KUBIS		123,00
01/07/2017	1286671919	TATIA SOUZA DOS SANTOS		164,00
07/02/2018	1653918875	TATIANE RIBEIRO DE MELO		171,00
26/08/2018	2064116334	TATIANA APARECIDA DA LUZ		171,00
13/04/2018	1652545816	TATIANA APARECIDA SOARES		212,20
29/05/2018	2034133341	TATIANA APARECIDA SOARES		268,00
23/02/2017	2068844627	TATIANE DOS SANTOS		171,00
23/02/2018	1653415527	TATIANE FAGUNDES		41,00
12/01/2018	2377949338	TATIANE MARIA DE SOUSA SACCORNO VAZ CASSIMIRO		171,00
28/10/2018	1653923825	TELA REGINA DE ANDRADE		48,00
12/06/2018	2093938822	TEODORA REGINA DA SILVA		89,00
27/02/2018	1653474766	TEREZA ALVES DA SILVA	08/2018	164,00
19/04/2018	2093377899	TEREZA DE JESUS VALENTIM BUENO		130,00
06/12/2017	1654451154	TEREZA ROCHA DE MIRANDA		171,00
19/09/2017	2034133465	TEREZINHA APARECIDA VAZ MENDES		123,00
11/05/2018	1642384640	TEREZINHA CONCEICAO RIBEIRO DOS SANTOS		89,00
25/01/2018	1292412838	TEREZINHA CORREIA DA SILVA		218,00
27/07/2017	1653473536	TEREZINHA DE FATIMA CARNIERO		205,00
13/04/2018	2093228280	TEREZINHA DE JESUS GONCALVES		89,00
12/01/2018	1654139691	TEREZINHA DE JESUS GRUKI		171,00
23/03/2018	2093228283	TEREZINHA DO NASCIMENTO CRUZ		179,00
22/05/2018	2032814911	TEREZINHA REIS DOS ANJOS		82,00
23/09/2017	2107479429	THIANE DE OLIVEIRA		130,00
18/06/2018	1653084998	THANARA OLIVEIRA DE MIRANDA		41,00
29/09/2017	1653421978	THAIS RIBEIRO DE SOUZA		218,00
15/08/2017	2046747399	THAIS ROCHA		171,00
08/10/2017	2389423798	THAIKA ALVES DOS SANTOS DA COSTA		164,00
10/05/2018	2377949338	THAIKA MARTINS TEIXEIRA		130,00
21/11/2018	2077025464	THAYES CASTRO TEIXEIRA		82,00
14/03/2018	2077025464	THAYES MAYARA CLAUDE DE LIMA		41,00
14/12/2017	1287381153	THIAGO JOSE DA ROSA		130,00
20/10/2017	1641338338	THIAGO NUNES ANTUNES		89,00
20/09/2017	1654457659	THIAGO DONA AMAR		89,00
17/08/2018	1281248255	THIAGUEZ PARES DE OLIVEIRA		82,00
02/03/2018	1281606469	THIAGUEZ DE JESUS DE MELO		41,00
16/09/2018	1660597249	THIAGUEZ APARECIDA DE ALMEIDA LOURENCO		130,00
22/05/2018	1653944666	THIAGUEZ APARECIDA DE SOUZA		41,00
20/09/2018	1276084601	THIAGUEZ ALPINO DE JESUS		397,00
04/07/2018	1654862460	THIAGUEZ DA SILVA ROSA		82,00
08/04/2017	1642842841	THIAGUEZ RODRIGUES DE MELO DONATO		41,00
10/05/2017	1662074780	THIAGUEZ JORGE DE MIRANDA		89,00
11/06/2018	1276839595	THIAGUEZ DE MIRANDA		218,00
27/07/2017	1214570608	THIAGO REBELES RODRIGUES	08/2018	164,00
18/06/2018	1653479273	THIAGUEZ DOS SANTOS CAVALHEIRO		130,00
27/02/2018	1641411899	THIAGUEZ GUARIPARA DA SILVA		164,00
19/04/2018	1243634471	THIAGUEZ PEREIRA DA SILVA	08/2018	164,00
23/03/2018	2018099534	THIAGUEZ DE OLIVEIRA SANTOS		178,00
22/02/2018	1236644234	THIAGUEZ STACHEL CHIMLORI		41,00
21/08/2018	1236644234	THIAGUEZ STACHEL CHIMLORI		41,00
17/03/2018	1299947917	THIAGUEZ MALEN FARIAS FONSECA		130,00
03/04/2018	2182830668	THIAGUEZ OLIVEIRA TEIXEIRA		171,00
29/06/2018	1653231982	THIAGUEZ SILVA RODRIGUES		218,00
10/06/2017	1292825511	THIAGUEZ SIMONE PADILHA		130,00
10/06/2017	1246289106	THIAGUEZ APARECIDA NAUMES		82,00
27/04/2017	2019908445	THIAGUEZ DA SILVA LOPES		41,00
01/08/2017	1653558336	THIAGUEZ MARTINS DA COSTA PASSOS		41,00
04/05/2018	2064246633	THIAGUEZ DE ALMEIDA		89,00

20/03/2017	1248018786	VANDERLEI RIBEIRO		171,00
31/05/2017	1667389928	VANDERLEIA DE FATIMA SANTOS MACHADO		41,00
23/01/2018	2096843823	VANDERLEIA FERREIRA		171,00
05/04/2018	1280892519	VANDERLEIA REGINA DA SILVA		82,00
03/08/2018	1654278513	VANDREIA CRISTINE DA SILVA		41,00
23/03/2018	1662764667	VANIEDE DOS SANTOS		48,00
20/10/2017	1662318952	VANESSA ALMEIDA SALIM		82,00
20/03/2018	2034139623	VANESSA APARECIDA BATISTA		82,00
20/03/2018	1292795154	VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA		130,00
25/03/2017	2088819224	VANESSA APARECIDA GUIMARAES		171,00
08/08/2017	2096833309	VANESSA APARECIDA MONTEIRO		89,00
08/03/2018	2032814905	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA FERREZ		171,00
25/04/2018	1654472506	VANESSA APARECIDA SOUQUERA		171,00
09/09/2018	2092274625	VANESSA DE JESUS DOS SANTOS MACHADO		82,00
20/02/2018	1276530480	VANESSA GONCALVES FAGUNDES		171,00
14/06/2018	2378492964	VANESSA MARIANO VIEIRA		212,00
25/08/2017	2034139182	VANESSA MIRANDA DOS SANTOS		212,00
23/08/2018	2096846291	VANESSA NUNES FERREIRA		89,00
09/05/2018	2389131864	VANESSA PEREIRA CARNIERO		294,00
17/08/2018	1661817779	VANESSA SANTOS DAVINI		41,00
11/08/2017	1391869592	VANIA ALVES DE ALMEIDA		130,00
27/06/2018	1254468959	VANILIA DE FATIMA DOS SANTOS		137,00
14/09/2018	1653483695	VANIEL RODRIGUES DA SILVA		41,00
12/05/2018	1654278513	VANILIA LIMA		41,00
19/04/2017	1634348301	VANILIA APARECIDA ALVES	08/2018	188,00
29/06/2018	1653843340	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA		41,00
24/02/2018	1653843340	VANIA DE OLIVEIRA		188,00
25/01/2018	1668674790	VERA LUCIA DA SILVA SOUZA		130,00
07/05/2018	1306344502	VERA LUCIA DE FATIMA SOUZA DE MELO		212,00
17/08/2018	1298144718	VERA LUCIA DE MORAIS DE OLIVEIRA		212,00
04/02/2018	1654278513	VIVIANE DE FATIMA DOS SANTOS		82,00
28/04/2017	1637636999	VIVERDONA APARECIDA QUEIROZ		41,00
19/02/2018	1654278513	VLDA LOPES		48,00
14/05/2018	1653483695	VILA LOPES VALENTIM		41,00
26/02/2018	1660220241	WILCELA FERREIRA		130,00
09/05/2018	12931234915	WILVANE APARECIDA MACHADO		130,00
14/03/2018	1654284278	WILVANE DE CASTILHO ALBERTO		188,00
20/01/2018	1665021890	WILVANE MARIA PEREIRA		130,00
03/03/2018	1306847517	WIONEIA MARIA MORAIS		41,00
09/09/2018	2034139478	WILMA MARIA CANNIENE	08/2018	89,00
28/01/2018	1291081130	WILSON FAUSTO		171,00
17/08/2018	1657708296	WILSON DE JESUS GREGO GONCALVES ALVES		212,00
24/08/2017	1294219420	WILSON FERREINHO DOS SANTOS		82,00
28/06/2018	1653483695	WILSON MACHADO DO SACAMENTO		89,00
30/08/2017	1653843401	ZILDA DA COSTA PASSOS		41,00
31/05/2017	12407468512	ZILDA DOS SANTOS		82,00
10/01/2018	2096843823	ZILDA GOMES DE ALMEIDA		171,00
09/09/2018	1298095358	ZONARDE BORGES DE CAMPOS		82,00